

## EDITAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE-CEARÁ**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2020-SESAU**  
(Processo Administrativo nº 2020.08.12.001-SESAU)  
**NÚMERO IDENTIFICADOR NO BANCO: 838559**

Regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações da Lei n.º 8.883/94 e da Lei n.º 9.648/98, pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº. 10.024/19, de 20 de setembro de 2019, e demais legislações vigentes.

### PREÂMBULO:

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, nomeado pela portaria nº 0401/2020, de 31 julho de 2020, juntamente com os membros da equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos os interessados que através do endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) - "Acesso Identificado no link específico", em sessão pública por meio de comunicação via internet, que iniciará os procedimentos de recebimento das Propostas de Preços, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, de acordo com o DECRETO FEDERAL Nº. 10.024/2019, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019 E DEMAIS LEGISLAÇÕES VIGENTES, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, com a lei 8.666 de 21/06/93 alterada e consolidada, Lei nº 123/2006, Lei nº 147/2014 e suas alterações, e, ainda, Lei nº 12.846/2013 e ainda pelo Decreto Municipal nº 63/2013 de 14 de novembro de 2013 conforme informações abaixo:

<b>Objeto:</b>	<b>Registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo I do Edital.</b>
<b>Órgão interessado:</b>	Secretaria de Saúde-SESAU
<b>Critério de Julgamento:</b>	Menor Preço por LOTE/GRUPO (AMPLA PARTICIPAÇÃO, COTA RESERVADA E EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI)
<b>Espécie:</b>	Pregão Eletrônico
<b>Endereço Eletrônico:</b>	<a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a> - Acesso Identificado no link específico.
<b>Cadastramento das Propostas:</b>	Início: 05/10/2020 às 17 Horas (Horário de Brasília)
<b>Abertura das Propostas:</b>	Início: 19/10/2020 às 10 Horas (Horário de Brasília)
<b>Sessão de disputa de Lances</b>	Início: 19/10/2020 às 13 Horas (Horário de Brasília)
<b>Validade da Ata de Registro de Preços:</b>	12 (doze) meses
<b>Forma de Fornecimento:</b>	Indireta por demanda

Compõem-se o presente Edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

**PARTE A** – Condições para competição, julgamento e adjudicação.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

**PARTE B** – ANEXOS.

**Anexo I** – Termo de Referência do Objeto;

**Anexo II** – Modelo da Proposta de Preços Vencedora;

**Anexo III** – Modelo de Declarações;

**Anexo IV** – Minuta da Ata de Registro de Preços;

**Anexo V** – Minuta do Termo de Contrato.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Juazeiro do Norte/CE**, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

**1.2.** A licitação será dividida em LOTES/GRUPOS, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos LOTES/GRUPOS forem de seu interesse.

**1.3.** O critério de julgamento adotado será o menor preço do LOTE/GRUPO, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto

**2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DIVISÃO POR LOTE.**

**2.1.** O presente termo de referência é oriundo da solicitação de despesa procedente da Secretaria de Saúde, órgão gerenciador do presente processo administrativo.

**2.2.** Critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTE (COM AMPLA CONCORRÊNCIA, COTA RESERVADA/LOTE EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI).**

**2.2.1.** Para o cumprimento do disposto no art. 47 da Lei Complementar 147/14, a administração pública:

**I** - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014)

**III** - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

**2.2.2.** Para o lote **AMPLA PARTICIPAÇÃO** poderá participar toda e qualquer Empresa que atenda o exigido no Edital e seus anexos.

**2.2.3.** Para o **LOTE DE COTA RESERVADA E EXCLUSIVA** somente poderão participar Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP.

### 3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**3.1.** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no vigente Orçamento Municipal, inerentes a Secretaria de Saúde.

### 4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO NA PRESENTE LICITAÇÃO

**4.1-** Poderão participar da presente licitação empresas localizadas em qualquer Unidade da Federação cadastradas ou não no Município de Juazeiro do Norte/CE, que atendam a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular junto ao Banco do Brasil, [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**4.1.1.** O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores e os Servidores Municipais, bem como pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, não poderão contratar com o município, subsistindo a proibição até seis meses após findas as respectivas funções, conforme art. 94 da Lei Orgânica do Município.

**4.2. CADASTRAMENTO NA PREFEITURA DE JUAZEIRO DO NORTE/CE:** O cadastramento junto à Prefeitura de Juazeiro do Norte/CE (inscrição no CRC) a que se refere o subitem **4.1** deverá ser providenciado pelo interessado diretamente na sede do Setor de Licitação, situada na Praça Dirceu de Figueiredo, S/N - Centro, Juazeiro do Norte, Ceará, apresentando a documentação exigida, até às 17h00min do dia anterior ao previsto para o recebimento dos documentos de habilitação e de Proposta de Preços e a revalidação/atualização de documentos.

**4.3.** Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns. Caso constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura das Propostas de Preços, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

**4.4.** Não poderão participar da presente licitação os interessados:

- a) que se encontrem em processo de falência;
- b) que se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
- c) que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura de Juazeiro do Norte/CE;
- d) que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) que não tenham providenciado o credenciamento junto ao Banco do Brasil, [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).
- f) as pessoas enumeradas no artigo 9º da Lei Federal Nº 8.666/93.

**4.5.** Para participação na presente licitação todo interessado deverá proceder o prévio credenciamento junto ao Banco do Brasil, [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**4.5.1.** As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio do Banco do Brasil constante no preâmbulo deste edital.

**4.5.2.** Será garantido aos licitantes enquadrados como microempreendedores individuais, microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas.

**4.5.3.** Em se tratando de microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte (MEI, ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar Nº 123/06, e alteração dada pela Lei Complementar Nº 147/2014 para que estas possam gozar dos benefícios previstos na referida Lei, deverão declarar no Sistema do Banco do Brasil o exercício da preferência prevista na supracitada Lei.

**4.6-** Para acessar o sistema eletrônico, os interessados deverão estar credenciados junto ao Banco do Brasil, e o envio das Propostas de Preços se dará diretamente pela empresa licitante através de pessoa devidamente habilitada portando senha pessoal.

**4.7.** Os interessados deverão credenciar-se junto ao Banco do Brasil:

**4.7.1.** Quando se tratar de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentado cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, na qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

**4.7.2.** O custo de operacionalização e uso do sistema de Pregão Eletrônico ficará a cargo do licitante.

**4.7.3.** O acesso do operador ao pregão para efeito de encaminhamento de Proposta de Preços e lances sucessivos de preços, em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**4.7.4.** A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação da empresa cadastrada ou do Banco do Brasil, devidamente justificada.

**4.7.5.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura de Juazeiro do Norte/CE ou ao Banco do Brasil, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do seu uso indevido, ainda que por terceiros.

**4.7.6.** O credenciamento da contratada e de seu representante legal no sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico

**4.7.7.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**4.7.8.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

## 5. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO

5.1- O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:

- 5.1.1- Credenciamento dos licitantes;
- 5.1.2- Recebimento das "Propostas de Preços e Documentos de Habilitação" via sistema;
- 5.1.3- Abertura das Propostas de Preços apresentadas;
- 5.1.4- Lances;
- 5.1.5- Habilitação do licitante melhor classificado;
- 5.1.6- Recursos;
- 5.1.7- Adjudicação.

## 6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão exclusivamente por meio do sistema Banco do Brasil, [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, que devem ser anexados em cada item/lote que o licitante cadastrar à respectiva proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do CRC, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

7.1 As licitantes encaminharão, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do sistema a proposta eletrônica.

4

**7.1.1** A proposta deverá consignar o **PREÇO GLOBAL DO LOTE**, nele incluído todos os custos diretos e indiretos, de acordo com o especificado neste edital.

**7.1.2** Prazo de validade não inferior a **60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS**, contados a partir da data da sua apresentação.

**7.2.** O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**7.3.** As licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentados, até o término do prazo para recebimento.

**7.4.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**7.5.** O encaminhamento da proposta de preço pelo sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.

**7.6** Será desclassificada a proposta que contenha qualquer identificação do licitante, antes e durante a fase de lances.

**7.7.** A não apresentação das informações no sistema, conforme exigência do subitem **7.1.1** e **7.1.2** ensejará em inabilitação.

## **8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**8.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico Banco do Brasil, [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), na data, horário e local, indicados neste Edital.

**8.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**8.2.1.** TAMBÉM SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA QUE IDENTIFIQUE O LICITANTE.

**8.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**8.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**8.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**8.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**8.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**8.5.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor total do LOTE/GRUPO.

**8.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**8.7.** Havendo mais de um item/lote na licitação, o Pregoeiro poderá indicar os itens/lote para as disputas simultâneas. O sistema permite a abertura de até 10 (dez) itens/lotos que serão iniciados a critério do Pregoeiro.

**8.8.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.9.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO E FECHADO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**8.10.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**8.11.** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **05 (cinco minutos)**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**8.12.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até **05 (cinco minutos)**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**8.13.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**8.14.** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até **05 (cinco minutos)**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**8.15.** Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

**8.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**8.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**8.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte

e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**8.20.** O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**8.21.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**8.22.** Em relação a ITENS/LOTES/GRUPOS não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas.

**8.23.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**8.24.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**8.25.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**8.26.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**8.27.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**8.28.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**8.29.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

**8.29.1.** No país;

**8.29.2.** Por empresas brasileiras;

**8.29.3.** Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



**8.29.4.** Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**8.30.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**8.31.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**8.32.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.33.** O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até **02 (DUAS) HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.

**8.34.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**9.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

**9.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**9.3.** Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

**9.4.** Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.

**9.5.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**9.6.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**9.7.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**9.8.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até **24 (VINTE E QUATRO) HORAS**, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.9.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

**9.10.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.11.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**9.12.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

**9.13.** O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, que terá o prazo de até 01 (UMA) HORA para responder, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**9.14.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**9.15.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.16.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**9.17.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**10.1. OS INTERESSADOS NÃO CADASTRADOS NA PREFEITURA DE JUAZEIRO DO NORTE/CE**, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados (**subitens 10.2 a 10.6**), os quais serão analisados pelo Pregoeiro quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

**10.1.2.** Os documentos relativos à fase de Habilitação, compreendidos neste item 10 deste instrumento, deverão ser enviados por meio do sistema Banco do Brasil, [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), juntamente com a proposta de preços.

**10.2. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**10.2.1. REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa (firma individual), no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

**10.2.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz. Se o contrato social não for consolidado deverão ser apresentados os aditivos posteriores ao contrato inicial e se consolidado, existindo alterações posteriores, também, essas serão exigidas.

**10.2.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

**10.2.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**10.2.5.** Cópia autenticada de documento oficial com foto de identificação de todos os sócios, diretores ou do empresário individual. No caso de sociedade anônima pode ser apresentada a cópia de documento oficial de identificação com foto de seus administradores, membros de conselho de administração e da diretoria acompanhadas dos atos que os nomearam.

**10.3. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**10.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**10.3.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**10.3.3.** Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

**10.3.4.** Prova de regularidade para com a fazenda estadual mediante a apresentação Certidão Negativa de Débitos Estaduais de seu domicílio ou sede;

**10.3.5.** Prova de regularidade para com a fazenda municipal mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais de seu domicílio ou sede (Geral ou ISS);

9

**10.3.6.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF);

**10.3.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em conformidade com o disposto na CLT com as alterações da Lei Nº. 12.440/11 – DOU de 08/07/2011.

**10.3.8.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, aos licitantes enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, e deverá apresentar Declaração de acordo com o subitem **10.6.6**;

**10.3.9.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**10.3.10.** A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito a registrar o preço, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da respectiva ata, ou a revogação da licitação;

#### **10.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**10.4.1.** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, dissolução, ou liquidação, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Na hipótese de o documento não conter expressamente o prazo de validade o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão.

**10.4.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa - vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios - devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, devidamente registrados na Junta Comercial competente;

**10.4.3.** Capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor a ser contratado/arrematado, podendo a comprovação ser feita através da apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante ou outro documento legal.

#### **10.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**10.5.1.** Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante, comprovando aptidão da licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação.

**10.5.1.1.** Caso o atestado de capacidade técnica seja emitido por órgão privado, deverá o mesmo conter firma reconhecida em cartório.

**10.5.2** – Comprovar possuir autorização de funcionamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, de acordo com o disposto nos art. 1º e 2º da Lei 6.360/76.

**10.5.3** – Alvará de Licença Sanitária emitida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.

**10.5.4** - Certidão de Regularidade Técnica, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia de sua jurisdição (Resolução CFF nº 464 de 23/07/2007).

**10.5.5** - Autorização Especial (AE) para medicamentos da Portaria 344 de 15/05/1998 conforme Art. 2º emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, do Ministério da Saúde.

**10.5.6** - As qualificações técnicas serão apreciadas pela Coordenadoria da Assistência Farmacêutica do Município de Juazeiro do Norte/CE.

#### **10.6. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**10.6.1.** Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.

**10.6.2.** Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.

**10.6.3.** Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

**10.6.4.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP) que possua restrição fiscal, quanto aos documentos exigidos neste certame, deverá apresentar a declaração de que consta a restrição fiscal e que se compromete em sanar o vício, no prazo de 05 (cinco) dias úteis conforme dispõe o art. 43, § 1º da Lei Complementar Nº. 123/06.

**10.7.** No caso de **LICITANTES DEVIDAMENTE CADASTRADOS NA PREFEITURA DE JUAZEIRO DO NORTE/CE**, a documentação mencionada nos subitens **10.2 a 10.4** poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto à Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, juntamente com a Prova de regularidade para com a fazenda federal mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União ou conforme nova certidão unificada com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº. (1.751 de 02/10/2014 e Certificado de Regularidade (CRF) junto ao FGTS, assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes), o qual deverá ser entregue acompanhado dos documentos tratados no subitem **10.5 e 10.6**, deste edital, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pelo Pregoeiro.

**10.7.1-** A documentação constante do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE deverá também encontrar-se dentro do prazo de validade e atender ao disposto neste edital.

**10.7.2.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **24 (VINTE E QUATRO) HORAS**, sob pena de inabilitação.

**10.7.3.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**10.7.4.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**10.7.5.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**10.7.6.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**10.7.7.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**10.7.8.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**10.7.9.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**10.7.10.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**10.7.11.** O licitante provisoriamente vencedor em um ITEM/LOTE/GRUPO, que estiver concorrendo em outro ITEM/LOTE/GRUPO, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do ITEM/LOTE/GRUPO em que venceu às do ITEM/LOTE/GRUPO em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

**10.7.12.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **11. DA VISITA TÉCNICA**

**11.1.** A Secretaria interessada, antes de homologar a licitação, poderá promover vistoria nas instalações da empresa vencedora da Licitação, por meio de funcionário da própria secretaria, com a finalidade de comprovar a capacidade de prestação dos serviços, utilizando para isso checklist com pontuações a partir de itens que a mesma achar pertinente ao atendimento das exigências de acordo com o objeto licitado.

**11.2.** Caso a Secretaria considere as instalações da empresa inadequadas a Proposta de Preços será recusada e convocado o próximo licitante na ordem de classificação de Propostas de Preços e, assim sucessivamente.

## **12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**12.1.** A proposta final do licitante deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:



**12.1.1.** Ser apresentada em língua portuguesa, com a identificação da licitante, sem emendas ou rasuras, datada, devidamente rubricada em todas as folhas e assinada pelo representante legal da empresa, contendo os seguintes dados:

- a)** Dados bancários da licitante: Banco, Agência e Conta-Corrente, para fins de pagamentos. Obrigatório somente para o licitante vencedor da licitação.
- b)** Nome do proponente, endereço, telefone, e-mail, identificação (nome pessoa física ou jurídica), aposição do carimbo (substituível pelo papel timbrado) com o nº do CNPJ ou CPF;
- c)** Relação dos dados da pessoa indicada para assinatura do Contrato, constando o nome, CPF, RG, telefone, e-mail, nacionalidade, naturalidade, estado civil, profissão, endereço completo, incluindo Cidade e UF, cargo e função na empresa, bem como cópia do documento que dá poderes para assinar contratos em nome da empresa, se não for o caso do sócio administrador identificado no momento da habilitação.
- d)** Declaração de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referentes a tributos, encargos sociais e demais ônus atinentes à execução do objeto desta licitação.
- e)** Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que a Proposta de Preços está em conformidade com as exigências deste edital.

**12.1.2.** Conter todos os requisitos constantes do modelo de proposta (anexo II), inclusive retratar os preços unitários e totais, de cada item ao novo valor proposto, contemplando todos os itens, atualizados em consonância com o preço obtido após a fase de lance/negociação. É obrigatório que a proposta adequada tenha redução proporcional em todos os itens. Não será aceita redução apenas em determinados itens. A redução da proposta será proporcional para todos os itens.

**12.1.3-** Não conter valores unitários e totais superiores ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total, devendo o licitante readequar o valor do(s) item(ns) aos valores constantes no Termo de Referência que compõe o processo licitatório do qual este Edital é parte integrante.

**12.1.4.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**12.1.5.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**12.1.6.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**12.1.7.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**12.1.8.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**12.1.9.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**12.1.10.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

### **13. DOS RECURSOS**

**13.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**13.2.** Havendo quem se manifeste, caberá o Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**13.3.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**13.4.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**13.5.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**13.6.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.7.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

### **14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**14.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**14.2.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**14.3.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**14.4.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**14.5.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.





## 15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**15.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**15.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**16.1.** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**16.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.

**16.3.** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

**16.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens/lotes/grupos constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**16.4.1.** Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

## 17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

**17.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato, conforme anexo V.

**17.2.** O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**17.3.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

**17.4.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**17.5.** O prazo de vigência da contratação será conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

**17.6.** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**17.7.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

## **18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

**18.1.** As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**19.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**20.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **21. DO PAGAMENTO**

**21.1.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **22. DO CADASTRO DE RESERVA**

**22.1.** Ao final da sessão, encontrado o melhor lance, será indagado aos demais participantes na sua respectiva ordem de classificação, a intenção de composição de cadastro de reserva dos mesmos, inclusive para o(s) item(ns)/lote(s) exclusivos para ME e EPP, tudo conforme os termos do Decreto Municipal Nº. 63 de 14 de novembro de 2013.

**22.2.** Será incluído, no anexo IV da ata de registro de preços, o registro das licitantes que aceitarem cotar os bens/serviços com preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666/93.

**22.3.** A ordem de classificação das licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

**22.4.** O registro a que se refere o subitem **22.2** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses de cancelamento de seu registro de preços.

**22.5.** Se houver mais de uma licitante na situação de que trata o subitem **22.2**, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

**22.6.** A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada, na hipótese de quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições

estabelecidos ou quando houver a necessidade de contratação de fornecedor remanescente, sendo exigidos os documentos de habilitação, antes de qualquer hipótese de contratação.

22.7. Todos os procedimentos para o cadastro de reserva serão realizados também para o(s) item(ns) / lote(s) exclusivos para ME e EPP.

### 23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

23.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua convocação, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Juazeiro do Norte /CE e será descredenciado no Cadastro do Município de Juazeiro do Norte /CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

23.1.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) recusar em celebrar o contrato quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do objeto;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

23.1.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do fornecimento solicitado, contados do recebimento da Ordem de Compra, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do fornecimento;

23.1.3. Multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do fornecimento;

23.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da execução do fornecimento, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

23.2.1. Advertência;

23.2.2. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor objeto da licitação;

23.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

23.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

23.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

**23.4.** O contratado terá seu contrato cancelado quando:

**23.4.1.** Descumprir as condições contratuais;

**23.4.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**23.4.3.** Não aceitar reduzir o seu preço contratado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**23.4.4.** Tiver presentes razões de interesse público.

**23.5. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

**23.5.1.** No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

**a)** 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa, advertência;

**b)** 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Juazeiro do Norte e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura de Juazeiro do Norte pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**23.6.** As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

## **24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - DELIGÊNCIA**

**24.1. Até 03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**24.2.** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [pregoeiro@juazeiro.ce.gov.br](mailto:pregoeiro@juazeiro.ce.gov.br), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Praça Dirceu Figueiredo, S/N, Centro, Juazeiro do Norte - Ceará. Att. Comissão de Licitação e Pregões da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, o Pregoeiro Oficial do Município.

**24.3.** Caberá o Pregoeiro, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

**24.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**24.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados o Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

**24.6.** O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**24.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**24.8.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**24.9.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**24.10. DILIGÊNCIA:** Em qualquer fase do procedimento licitatório, o Pregoeiro ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir que sejam sanadas falhas formais, confirmar informações ou permitir que sejam sanadas falhas formais de documentação quem complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da Proposta de Preços, fixando o prazo para a resposta.

**24.11.** Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**24.12. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:** A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, através da Secretaria de Saúde, poderá revogar ou anular esta licitação, em qualquer etapa do processo.

## **25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**25.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**25.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**25.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**25.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**25.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**25.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**25.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**25.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



**25.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**25.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**25.11.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Praça Dirceu de Figueiredo, S/N - Centro, Juazeiro do Norte, Ceará, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Juazeiro do Norte-CE, 02 de outubro de 2020.



**Luiz Ernesto Macedo Mendes**  
Pregoeiro do Município de Juazeiro do Norte-CE



Prefeitura Municipal de  
Juazeiro do Norte



**JUAZEIRO DO NORTE**  
cidade de fé e trabalho  
PREFEITURA MUNICIPAL  
Secretaria de Administração  
Comissão de Prorrogão

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 301 4

# ANEXO I

# TERMO DE REFERÊNCIA

4

## TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

**1. OBJETO:** Registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Juazeiro do Norte/CE.

### 2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DIVISÃO POR LOTE/GRUPO.

2.1. O presente termo de referência é oriundo da solicitação de despesa proveniente da Secretaria de Saúde, órgão responsável pelo presente processo administrativo.

2.2. Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO (AMPLA PARTICIPAÇÃO, COTAS RESERVADAS PARA ME, EPP e MEI e LOTE/GRUPO EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI).

2.2.1. Para o cumprimento do disposto no art. 48 da Lei Complementar 147/14, a administração pública:

I - Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

#### 2.2.2. OS QUANTITATIVOS DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO ESTÃO DIVIDIDOS DA SEGUINTE FORMA:

- ✓ Cota Principal corresponde aproximadamente 88,92% (oitenta e oito virgula noventa e dois por cento) das quantidades totais do objeto para o **LOTE 01**, destinados à participação dos interessados que atendam aos requisitos do edital;
- ✓ Cota Reservada corresponde aproximadamente a 11,08% (onze virgula oito por cento) destinado à participação exclusiva das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, para o **LOTE 02**, sem prejuízo da sua participação na cota principal.
- ✓ Cota Principal corresponde aproximadamente 75,00% (setenta e cinco por cento) das quantidades totais do objeto para o **LOTE 03**, destinados à participação dos interessados que atendam aos requisitos do edital;
- ✓ Cota Reservada corresponde aproximadamente a 25,00% (vinte e cinco por cento) destinado à participação exclusiva das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, para o **LOTE 04**, sem prejuízo da sua participação na cota principal.
- ✓ Cota Principal corresponde aproximadamente 87,10% (oitenta e sete virgula dez por cento) das quantidades totais do objeto para o **LOTE 05**, destinados à participação dos interessados que atendam aos requisitos do edital;
- ✓ Cota Reservada corresponde aproximadamente a 12,90% (doze virgula noventa por cento) destinado à participação exclusiva das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, para o **LOTE 06**, sem prejuízo da sua participação na cota principal.





Prefeitura Municipal de  
Juazeiro do Norte



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
JUBA 13 303

- ✓ Cota Principal corresponde aproximadamente 86,95% (oitenta e seis vírgula noventa e cinco por cento) das quantidades totais do objeto para o **LOTE 07**, destinados à participação dos interessados que atendam aos requisitos do edital;
- ✓ Cota Reservada corresponde aproximadamente a 13,05% (treze vírgula zero cinco por cento) destinado à participação exclusiva das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, para o **LOTE 08**, sem prejuízo da sua participação na cota principal;
- ✓ Cota Principal corresponde aproximadamente 87,34% (oitenta e sete vírgula trinta e quatro por cento) das quantidades totais do objeto para o **LOTE 09**, destinados à participação dos interessados que atendam aos requisitos do edital;
- ✓ Cota Reservada corresponde aproximadamente a 12,66% (doze vírgula sessenta e seis por cento) destinado à participação exclusiva das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, para o **LOTE 10**, sem prejuízo da sua participação na cota principal;
- ✓ Cota Principal corresponde aproximadamente 75,01% (setenta e cinco vírgula zero um por cento) das quantidades totais do objeto para o **LOTE 11**, destinados à participação dos interessados que atendam aos requisitos do edital;
- ✓ Cota Reservada corresponde aproximadamente a 24,99% (vinte e quatro vírgula noventa e nove por cento) destinado à participação exclusiva das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, para o **LOTE 12**, sem prejuízo da sua participação na cota principal;
- ✓ Cota Principal corresponde aproximadamente 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades totais do objeto para o **LOTE 13**, destinados à participação dos interessados que atendam aos requisitos do edital;
- ✓ Cota Reservada corresponde aproximadamente a 25% (vinte e cinco por cento) destinado à participação exclusiva das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, para o **LOTE 14**, sem prejuízo da sua participação na cota principal;
- ✓ Cota Principal corresponde aproximadamente 75,13% (setenta e cinco vírgula treze por cento) das quantidades totais do objeto para o **LOTE 15**, destinados à participação dos interessados que atendam aos requisitos do edital;
- ✓ Cota Reservada corresponde aproximadamente a 24,87% (vinte e quatro vírgula oitenta e sete por cento) destinado à participação exclusiva das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, para o **LOTE 16**, sem prejuízo da sua participação na cota principal;
- ✓ Cota Principal corresponde aproximadamente 96,13% (noventa e seis vírgula treze por cento) das quantidades totais do objeto para o **LOTE 17**, destinados à participação dos interessados que atendam aos requisitos do edital;
- ✓ Cota Reservada corresponde aproximadamente 3,87% (três vírgula oitenta e sete por cento) destinado à participação exclusiva das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, para o **LOTE 18**, sem prejuízo da sua participação na cota principal;
- ✓ Cota Principal corresponde aproximadamente 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades totais do objeto para o **LOTE 19**, destinados à participação dos interessados que atendam aos requisitos do edital;
- ✓ Cota Reservada corresponde aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) destinado à participação exclusiva das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, para o **LOTE 20**, sem prejuízo da sua participação na cota principal;

- ✓ Cota Principal corresponde aproximadamente 83,84% (oitenta e três vírgula oitenta e quatro por cento) das quantidades totais do objeto para o **LOTE 21**, destinados à participação dos interessados que atendam aos requisitos do edital;
- ✓ Cota Reservada corresponde aproximadamente 16,16 % (dezesesseis vírgula dezesseis por cento) destinado à participação exclusiva das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, para o **LOTE 22**, sem prejuízo da sua participação na cota principal;
- ✓ Cota Principal corresponde aproximadamente 90,50% (noventa vírgula cinquenta por cento) das quantidades totais do objeto para o **LOTE 23**, destinados à participação dos interessados que atendam aos requisitos do edital;
- ✓ Cota Reservada corresponde aproximadamente 9,50 % (nove vírgula cinquenta por cento) destinado à participação exclusiva das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, para o **LOTE 24**, sem prejuízo da sua participação na cota principal;
- ✓ Cota Principal corresponde aproximadamente 86,19% (oitenta e seis vírgula dezenove por cento) das quantidades totais do objeto para o **LOTE 25**, destinados à participação dos interessados que atendam aos requisitos do edital;
- ✓ Cota Reservada corresponde aproximadamente 13,81 % (treze vírgula oitenta e um por cento) destinado à participação exclusiva das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, para o **LOTE 26**, sem prejuízo da sua participação na cota principal;
- ✓ Cota Principal corresponde aproximadamente 90,57% (noventa vírgula cinquenta e sete por cento) das quantidades totais do objeto para o **LOTE 27**, destinados à participação dos interessados que atendam aos requisitos do edital;
- ✓ Cota Reservada corresponde aproximadamente 9,43 % (nove vírgula quarenta e três por cento) destinado à participação exclusiva das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, para o **LOTE 28**, sem prejuízo da sua participação na cota principal;
- ✓ Cota Principal corresponde aproximadamente 87,25% (oitenta e sete vírgula vinte e cinco por cento) das quantidades totais do objeto para o **LOTE 29**, destinados à participação dos interessados que atendam aos requisitos do edital;
- ✓ Cota Reservada corresponde aproximadamente 12,75 % (doze vírgula setenta e cinco por cento) destinado à participação exclusiva das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, para o **LOTE 30**, sem prejuízo da sua participação na cota principal;
- ✓ Cota Principal corresponde aproximadamente 95,03% (noventa e cinco vírgula zero três por cento) das quantidades totais do objeto para o **LOTE 31**, destinados à participação dos interessados que atendam aos requisitos do edital;
- ✓ Cota Reservada corresponde aproximadamente 4,97 % (quatro vírgula noventa e sete por cento) destinado à participação exclusiva das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, para o **LOTE 32**, sem prejuízo da sua participação na cota principal;

2.2.3. Para os LOTES DE AMPLA PARTICIPAÇÃO poderá participar toda e qualquer Empresa que atenda o exigido no Edital e seus anexos.

2.2.4. Para os LOTES DE COTA RESERVADA PARA ME, EPP E MEI e LOTE/GRUPO EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI, somente poderão participar Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI.

### 2.3. DO PARCELAMENTO

2.3.1. O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 8.666/93, nesse caso se demonstra técnica e economicamente viável, já que cada lote/grupo foi feito conforme natureza/características de cada objeto, e não tem finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa tão somente assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também atingir a sua finalidade efetivamente que é a de atender a contento as necessidades da Administração pública.

2.3.2. Haja também que a licitação por itens, isolada exigirá elevado número de processos licitatórios/disputas, onerando o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle colocando em risco a economia de escala, celeridade processual, eficiência, por fim, perda da não consecução dos fins desejados e comprometendo ainda mais a seleção da Proposta de Preços mais vantajosa para a administração, nos termos do acórdão nº 5301/2013 – segunda câmara TC 009.965/2013-0 TCU, relator Ministro-substituto André Luís de Carvalho, 3.9.2013.

2.3.3. A escolha da divisão dos itens em LOTES justifica-se em virtudes das características dos produtos, eficiência na fiscalização dos contratos e pela celeridade na conclusão de seu processo licitatório.

### 2.4. OS QUANTITATIVOS DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO ESTÃO DIVIDIDOS DA SEGUINTE FORMA:

#### LOTE 01 - SOLUÇÕES PARENTERAIS (AMPLA PARTICIPAÇÃO)

Item	Especificação do Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE	Litro	8.894	RS 4,89	RS 43.491,66
2	ÁGUA DESTILADA SOLUÇÃO INJETÁVEL IV FRASCO PLASTICO TRANSPARENTE SISTEMA FECHADO 250ML	Bolsa/Frascos c/ 250 ml	4.447	RS 4,59	RS 20.411,73
3	ÁGUA DESTILADA SOLUÇÃO INJETÁVEL IV FRASCO PLASTICO TRANSPARENTE SISTEMA FECHADO 500ML	Bolsa/Frascos c/ 500 ml	4.090	RS 5,73	RS 23.435,70
4	ÁGUA ESTÉRIL PARA INJETÁVEIS	Ampola c/ 5ml	1.778	RS 0,19	RS 337,82
5	ÁGUA ESTÉRIL PARA INJETÁVEIS	Bolsa c/ 100 ml	4.446	RS 4,79	RS 21.296,34
6	ÁGUA ESTÉRIL PARA INJETÁVEIS	Ampola c/ 10ml	23.119	RS 0,25	RS 5.779,75
7	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 % SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola c/ 10 ml	889	RS 0,88	RS 782,32
8	CLORETO DE POTÁSSIO A 10 % SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola c/ 10 ml	2.757	RS 0,37	RS 1.020,09
9	CLORETO DE POTÁSSIO A 19,1 % SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola c/ 10 ml	445	RS 0,57	RS 253,65

10	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO - Bolsa/frasco c/ 100 ml	Bolsa/frasco c/ 100 ml	6.669	R\$ 3,47	R\$ 23.141,43
11	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO - Bolsa/frasco c/ 250 ml	Bolsa/frasco c/ 250 ml	19.562	R\$ 4,11	R\$ 80.399,82
12	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO - Bolsa/frasco c/ 500 ml	Bolsa/frasco c/ 500 ml	19.562	R\$ 4,54	R\$ 88.811,48
13	CLORETO DE SÓDIO A 10 % SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola c/ 10 ml	2.668	R\$ 0,37	R\$ 987,16
14	GLICERINA 12% FRASCO PLÁSTICO TRANSPARENTE	Frasco c/ 500 ml	400	R\$ 5,21	R\$ 2.084,00
15	GLICONATO DE CÁLCIO 10 % SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola c/ 10 ml	535	R\$ 3,29	R\$ 1.760,15
16	GLICOSE + CLORETO DE SÓDIO 5 % + 0,9 % SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO - Bolsa/frasco c/ 500 ml	Bolsa/frasco c/ 500 ml	6.669	R\$ 7,59	R\$ 50.617,71
17	GLICOSE 5 % SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO - Bolsa/frasco c/ 100 ml	Bolsa/frasco c/ 100 ml	16.896	R\$ 2,93	R\$ 49.505,28
18	GLICOSE 5 % SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO - Bolsa/frasco c/ 250 ml	Bolsa/frasco c/ 250 ml	17.784	R\$ 2,94	R\$ 52.284,96
19	GLICOSE 5 % SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO - Bolsa/frasco c/ 500 ml	Bolsa/frasco c/ 500 ml	33.790	R\$ 4,07	R\$ 137.525,30
20	GLICOSE 50 % SOLUÇÃO INJETÁVEL PLÁSTICA TRANSPARENTE	Ampola c/ 10 ml	5.780	R\$ 0,43	R\$ 2.485,40
21	MAGNÉSIO, SULFATO 50 % SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola c/ 10 ml	2.134	R\$ 2,44	R\$ 5.206,96
22	MANITOL 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL IV PLÁSTICO TRANSPARENTE SISTEMA FECHADO - Bolsa/frasco c/ 250 ml	Bolsa/frasco c/ 250 ml	1.067	R\$ 4,64	R\$ 4.950,88
23	RINGER COM LACTATO SÓDICO SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO - Bolsa/frasco c/ 500 ml	Bolsa/frasco c/ 500 ml	5.335	R\$ 4,80	R\$ 25.608,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 642.177,59</b>

LOTE 2 SOLUÇÕES PARENTERAIS (COTA RESERVADA PARA ME, EPP E MEI)					
Item	Especificação do Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE	Litro	1.106	R\$ 4,89	R\$ 5.408,34
2	ÁGUA DESTILADA SOLUÇÃO INJETÁVEL IV FRASCO PLÁSTICO TRANSPARENTE SISTEMA FECHADO 250ML	Bolsa/Frasco c/ 250 ml	553	R\$ 4,59	R\$ 2.538,27
3	ÁGUA DESTILADA SOLUÇÃO INJETÁVEL IV FRASCO PLÁSTICO TRANSPARENTE SISTEMA FECHADO 500ML	Bolsa/Frasco c/ 500 ml	510	R\$ 5,73	R\$ 2.922,30
4	ÁGUA ESTÉRIL PARA INJETÁVEIS	Ampola c/ 5ml	222	R\$ 0,19	R\$ 42,18
5	ÁGUA ESTÉRIL PARA INJETÁVEIS	Bolsa c/ 100 ml	554	R\$ 4,79	R\$ 2.653,66

6	ÁGUA ESTÉRIL PARA INJETÁVEIS	Ampola c/ 10ml	2.881	R\$ 0,25	R\$ 720,25
7	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 % SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola c/ 10 ml	111	R\$ 0,88	R\$ 97,68
8	CLORETO DE POTÁSSIO A 10 % SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola c/ 10 ml	343	R\$ 0,37	R\$ 126,91
9	CLORETO DE POTÁSSIO A 19,1 % SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola c/ 10 ml	55	R\$ 0,57	R\$ 31,35
10	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO - Bolsa/frasco c/ 100 ml	Bolsa/ frasco c/ 100 ml	831	R\$ 3,47	R\$ 2.883,57
11	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO - Bolsa/frasco c/ 250 ml	Bolsa/fras co c/ 250 ml	2.438	R\$ 4,11	R\$ 10.020,18
12	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO - Bolsa/frasco c/ 500 ml	Bolsa/fras co c/ 500 ml	2.438	R\$ 4,54	R\$ 11.068,52
13	CLORETO DE SÓDIO A 10 % SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola c/ 10 ml	332	R\$ 0,37	R\$ 122,84
14	GLICERINA 12% FRASCO PLÁSTICO TRANSPARENTE	Frasco c/ 500 ml	50	R\$ 5,21	R\$ 260,50
15	GLICONATO DE CÁLCIO 10 % SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola c/ 10 ml	65	R\$ 3,29	R\$ 213,85
16	GLICOSE + CLORETO DE SÓDIO 5 % + 0,9 % SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO - Bolsa/frasco c/ 500 ml	Bolsa/fras co c/ 500 ml	831	R\$ 7,59	R\$ 6.307,29
17	GLICOSE 5 % SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO - Bolsa/frasco c/ 100 ml	Bolsa/fras co c/ 100 ml	2.104	R\$ 2,93	R\$ 6.164,72
18	GLICOSE 5 % SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO - Bolsa/frasco c/ 250 ml	Bolsa/fras co c/ 250 ml	2.216	R\$ 2,94	R\$ 6.515,04
19	GLICOSE 5 % SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO - Bolsa/frasco c/ 500 ml	Bolsa/fras co c/ 500 ml	4.210	R\$ 4,07	R\$ 17.134,70
20	GLICOSE 50 % SOLUÇÃO INJETÁVEL PLÁSTICA TRANSPARENTE	Ampola c/ 10 ml	720	R\$ 0,43	R\$ 309,60
21	MAGNÉSIO, SULFATO 50 % SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola c/ 10 ml	266	R\$ 2,44	R\$ 649,04
22	MANITOL 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL IV PLÁSTICO TRANSPARENTE SISTEMA FECHADO - Bolsa/frasco c/ 250 ml	Bolsa/fras co c/ 250 ml	133	R\$ 4,64	R\$ 617,12
23	RINGER COM LACTATO SÓDICO SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO - Bolsa/frasco c/ 500 ml	Bolsa/fras co c/ 500 ml	665	R\$ 4,80	R\$ 3.192,00
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 79.999,91</b>

**LOTE 03 - ANTIMICROBIANOS INJETÁVEIS (AMPLA PARTICIPAÇÃO)**

Item	Especificação do Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ACICLOVIR 250 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL IV - FRASCO / AMPOLA	Frasco	450	R\$ 10,53	R\$ 4.738,50
2	AMICACINA SULFATO 500 MG	Ampola/2 ml	1.500	R\$ 2,65	R\$ 3.975,00

3	AMPICILINA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	Frasco/Ampola	5.250	RS 3,30	RS 17.325,00
4	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000.UI PÓ SUSPENSÃO INJETÁVEL FA	Frasco-ampola	2.250	RS 8,70	RS 19.575,00
5	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000.UI PÓ SUSPENSÃO INJETÁVEL FA	Frasco-ampola	2.625	RS 7,03	RS 18.453,75
6	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI PÓ INJETÁVEL	Frasco-ampola	750	RS 5,53	RS 4.147,50
7	BENZILPENICILINA PROCAÍNA+ BENZILPENICILINA POTÁSSICA 300.000 UI + 100.000 UI PÓ INJETÁVEL FA	Frasco-ampola	1.500	RS 5,27	RS 7.905,00
8	CEFALOTINA 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	Frasco-ampola	2.250	RS 8,35	RS 18.787,50
9	CEFAZOLINA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	Frasco-ampola	901	RS 9,01	RS 8.118,01
10	CEFTAZIDIMA 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	Frasco-ampola	375	RS 32,38	RS 12.142,50
11	CEFTRIAXONA SÓDICA 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL IV	Frasco-ampola	6.000	RS 4,74	RS 28.440,00
12	CIPROFLOXACINO 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - Frasco/bolsa c/ 100 ml	Frasco/bolsa c/ 100 ml	270	RS 22,02	RS 5.945,40
13	CLINDAMICINA 150MG/ML	Ampola c/4mL	1.500	RS 3,42	RS 5.130,00
14	CLORIDRATO DE VANCOMICINA 500 MG PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL	Frasco-ampola	375	RS 6,77	RS 2.538,75
15	FLUCONAZOL 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO Bolsa/frasco c/ 100 ml	Bolsa/frasco c/ 100 ml	187	RS 16,52	RS 3.089,24
16	METILPREDNISOLONA SUCCINATO SÓDICO 500MG Frasco ampola c/ diluente de 8ml	Frasco ampola	375	RS 63,15	RS 23.681,25
17	METRONIDAZOL 5 MG/ML (0,5 %) SOLUÇÃO INJETÁVEL IV SISTEMA FECHADO - Bolsa/frasco/ampola c/ 100ml	Bolsa/frasco/ampola c/ 100ml	450	RS 5,67	RS 2.551,50
18	OXACILINA SÓDICA 500 MG PÓ INJETÁVEL	Frasco-ampola	9.000	RS 2,86	RS 25.740,00
19	SULFATO DE GENTAMICINA, 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola c/ 1 ml	1.575	RS 1,19	RS 1.874,25
20	SULFATO DE GENTAMICINA, 40 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola c/ 1 ml	1.575	RS 1,30	RS 2.047,50
21	SULFATO DE GENTAMICINA, 80 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola c/ 2 ml	1.575	RS 1,43	RS 2.252,25
<b>TOTAL</b>					<b>RS 218.457,90</b>

**LOTE 04 - ANTIMICROBIANOS INJETÁVEIS (COTA RESERVADA PARA ME, EPP E MEI)**

Item	Especificação do Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ACICLOVIR 250 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL IV - FRASCO / AMPOLA	Frasco	150	RS 10,53	RS 1.579,50
2	AMICACINA SULFATO 500 MG	Ampola/2 ml	500	RS 2,65	RS 1.325,00



Prefeitura Municipal de  
Juazeiro do Norte

**JUAZEIRO DO NORTE**  
cidade de fé e trabalho  
PREFEITURA MUNICIPAL  
Secretaria de Saúde

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha nº 308

3	AMPICILINA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	Frasco/Ampola	1.750	RS 3,30	R\$ 5.775,00
4	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000.UI PÓ SUSPENSÃO INJETÁVEL FA	Frasco-ampola	750	RS 8,70	R\$ 6.525,00
5	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000.UI PÓ SUSPENSÃO INJETÁVEL FA	Frasco-ampola	875	RS 7,03	R\$ 6.151,25
6	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI PÓ INJETÁVEL	Frasco-ampola	250	RS 5,53	R\$ 1.382,50
7	BENZILPENICILINA PROCAÍNA+ BENZILPENICILINA POTÁSSICA 300.000 UI + 100.000 UI PÓ INJETÁVEL FA	Frasco-ampola	500	RS 5,27	R\$ 2.635,00
8	CEFALOTINA 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	Frasco-ampola	750	RS 8,35	R\$ 6.262,50
9	CEFAZOLINA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	Frasco-ampola	299	RS 9,01	R\$ 2.693,99
10	CEFTAZIDIMA 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	Frasco-ampola	125	RS 32,38	R\$ 4.047,50
11	CEFTRIAXONA SÓDICA 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL IV	Frasco-ampola	2.000	RS 4,74	RS 9.480,00
12	CIPROFLOXACINO 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - Frasco/bolsa c/ 100 ml	Frasco/bolsa c/ 100 ml	90	RS 22,02	RS 1.981,80
13	CLINDAMICINA 150MG/ML	Ampola c/4mL	500	RS 3,42	RS 1.710,00
14	CLORIDRATO DE VANCOMICINA 500 MG PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL	Frasco-ampola	125	RS 6,77	RS 846,25
15	FLUCONAZOL 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO Bolsa/frasco c/ 100 ml	Bolsa/frasco c/ 100 ml	63	RS 16,52	RS 1.040,76
16	METILPREDNISOLONA SUCCINATO SÓDICO 500MG Frasco ampola c/ diluente de 8ml	Frasco ampola	125	RS 63,15	RS 7.893,75
17	METRONIDAZOL 5 MG/ML (0,5 %) SOLUÇÃO INJETÁVEL IV SISTEMA FECHADO - Bolsa/frasco/ampola c/ 100ml	Bolsa/frasco/ampola c/ 100ml	150	RS 5,67	RS 850,50
18	OXACILINA SÓDICA 500 MG PÓ INJETÁVEL	Frasco-ampola	3.000	RS 2,86	RS 8.580,00
19	SULFATO DE GENTAMICINA, 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola c/ 1 ml	525	RS 1,19	RS 624,75
20	SULFATO DE GENTAMICINA, 40 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola c/ 1 ml	525	RS 1,30	RS 682,50
21	SULFATO DE GENTAMICINA, 80 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola c/ 2 ml	525	RS 1,43	RS 750,75
<b>TOTAL</b>					<b>RS 72.818,30</b>

**LOTE 05 – INJETÁVEIS (AMPLA PARTICIPAÇÃO)**

Item	Especificação do Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CLORIDRATO AMIODARONA, 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IV	Ampola c/ 3 ml	435	RS 2,59	RS 1.126,65
2	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA, 250 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola c/ 20 ml	261	RS 7,33	RS 1.913,13



Prefeitura Municipal de  
Juazeiro do Norte

**JUAZEIRO DO NORTE**  
cidade de fé e trabalho  
PREFEITURA MUNICIPAL  
Secretaria de Saúde

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha nº 310

3	CLORIDRATO DE DOPAMINA, 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IV	Ampola c/ 10 ml	261	RS 2,79	RS 728.19
4	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola c/2ml	7.839	RS 1.01	RS 7.917.39
5	ÁCIDO ASCORBICO 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola c/ 5ml	8.710	RS 0,93	RS 8.100,30
6	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola c/ 5 ml	174	RS 4,55	RS 791,70
7	ALBUMINA HUMANA 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL - Frasco-ampola c/ 50 ml	Frasco-ampola c/ 50 ml	1.045	RS 153,48	RS 160.386,60
8	AMINOFILINA 24 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola c/ 10 ml	1.045	RS 1,03	RS 1.076,35
9	BROMOPRIDA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola c/ 2 ml	10.452	RS 1,51	RS 15.782,52
10	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola c/ 1 ml	4.355	RS 2,09	RS 9.101,95
11	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA; DIPIRONA MONOIDRATADA 4MG/ML + 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola c/ 5 ml	8.711	RS 1,52	RS 13.240,72
12	CIMETIDINA 150 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola c/ 2 ml	3.136	RS 0,64	RS 2.007,04
13	CLORANFENICOL 1G PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	Frasco ampola	1.394	RS 5,00	RS 6.970,00
14	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 5MG/ML (5 %) SEM VASO CONSTRITOR - Frasco ampola c/ 20 ml	Frasco ampola c/ 20 ml	348	RS 3,47	RS 1.207,56
15	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA + GLICOSE 5mg/ml + 80mg/ml SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola c/ 4 ml	348	RS 3,96	RS 1.378,08
16	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola c/ 1 ml	261	RS 1,59	RS 414,99
17	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola c/ 1 ml	174	RS 4,24	RS 737,76
18	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/G GELEIA	Bisnaga 30g	1.568	RS 4,59	RS 7.197,12
19	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM VASOCONSTRICTOR	Ampola c/ 20 ml	871	RS 3,12	RS 2.717,52
20	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SEM VASOCONSTRICTOR	Ampola c/ 20 ml	2.613	RS 3,14	RS 8.204,82
21	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola c/ 2 ml	3.484	RS 1,65	RS 5.748,60
22	CLORIDRATO DE RANITIDINA 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola c/ 2 ml	8.710	RS 0,47	RS 4.093,70
23	DEXAMETASONA 4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola c/ 2,5 ml	8.710	RS 1,64	RS 14.284,40
24	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM	Ampola c/ 3 ml	8.710	RS 0,83	RS 7.229,30
25	DIMENIDRINATO, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG/ML + 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola c/ 1 ml	871	RS 1,39	RS 1.210,69



26	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola/2 ML	15.689	RS 0,81	RS 12.708,09
27	EPINEFRINA 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola c/ 1 ml	2.613	RS 2,40	RS 6.271,20
28	FITOMENADIONA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola c/ 1 ml	1.306	RS 1,68	RS 2.194,08
29	FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola c/ 1 mL	174	RS 7,81	RS 1.358,94
30	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola c/ 2 ml	8.710	RS 0,46	RS 4.006,60
31	HEPARINA SÓDICA 5000 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola c/ 5 ml	261	RS 13,25	RS 3.458,25
32	IMUNOGLOBULINA ANTI RH(D) 300 MCG SOLUÇÃO INJETÁVEL -Frasco ampola/ seringa 2ml	Frasco ampola/ 2ml	131	RS 240,83	RS 31.548,73
33	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 10 % SPRAY	Frasco c/ 50 ml	261	RS 87,17	RS 22.751,37
34	OMEPRAZOL SÓDICO 40 MG PÓ/LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - Frasco ampola/ 10ml	Frasco ampola/ 10ml	2.613	RS 7,39	RS 19.310,07
35	SACARATO DE HIDROXIDO FERRICO 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IV - EMBALAGEM COM 5 AMPOLAS DE 5 ML	EMBALAGEM	26	RS 58,71	RS 1.526,46
36	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100 MG PÓ/LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL Frasco ampola/ 2ml	Frasco ampola/ 2ml	7.839	RS 6,21	RS 48.680,19
37	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500 MG PÓ/LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL Frasco ampola/ 4ml	Frasco ampola/ 4ml	8.710	RS 8,48	RS 73.860,80
38	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola 1 ml	4.355	RS 0,66	RS 2.874,30
39	SUXAMETÔNIO 100MG INJETÁVEL	Frasco/Ampola	172	RS 10,82	RS 1.861,04
40	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1, B2, B6, B12 E PP) SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola C/2ML	8.710	RS 2,77	RS 24.126,70
<b>TOTAL</b>					<b>RS 540.103,90</b>

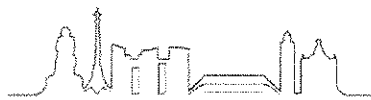
**LOTE 06 – INJETÁVEIS (COTA RESERVADA PARA ME, EPP E MEI)**

Item	Especificação do Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CLORIDRATO AMIODARONA, 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IV	Ampola c/ 3 ml	65	RS 2,59	RS 168,35
2	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA, 250 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola c/ 20 ml	39	RS 7,33	RS 285,87
3	CLORIDRATO DE DOPAMINA, 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IV	Ampola c/ 10 ml	39	RS 2,79	RS 108,81
4	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola c/2ml	1.161	RS 1,01	RS 1.172,61
5	ÁCIDO ASCORBICO 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola c/ 5ml	1.290	RS 0,93	RS 1.199,70

6	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola c/ 5 ml	26	RS 4,55	RS 118.30
7	ALBUMINA HUMANA 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL - Frasco-ampola c/ 50 ml	Frasco-ampola c/ 50 ml	155	RS 153.48	RS 23.789.40
8	AMINOFILINA 24 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola c/ 10 ml	155	RS 1.03	RS 159.65
9	BROMOPRIDA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola c/ 2 ml	1.548	RS 1,51	RS 2.337.48
10	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola c/ 1 ml	645	RS 2,09	RS 1.348.05
11	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA; DIPIRONA MONOIDRATADA 4MG/ML + 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola c/ 5 ml	1.289	RS 1,52	RS 1.959.28
12	CIMETIDINA 150 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola c/ 2 ml	464	RS 0,64	RS 296.96
13	CLORANFENICOL 1G PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	Frasco ampola	206	RS 5,00	RS 1.030.00
14	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 5MG/ML (5 %) SEM VASO CONSTRITOR - Frasco ampola c/ 20 ml	Frasco ampola c/ 20 ml	52	RS 3,47	RS 180.44
15	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA + GLICOSE 5mg/ml + 80mg/ml SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola c/ 4 ml	52	RS 3,96	RS 205.92
16	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola c/ 1 ml	39	RS 1,59	RS 62.01
17	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola c/ 1 ml	26	RS 4,24	RS 110.24
18	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/G GELEIA	Bisnaga 30g	232	RS 4,59	RS 1.064.88
19	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM VASOCONSTRICTOR	Ampola c/ 20 ml	129	RS 3,12	RS 402.48
20	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SEM VASOCONSTRICTOR	Ampola c/ 20 ml	387	RS 3,14	RS 1.215.18
21	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola c/ 2 ml	516	RS 1,65	RS 851.40
22	CLORIDRATO DE RANITIDINA 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola c/ 2 ml	1.290	RS 0,47	RS 606.30
23	DEXAMETASONA 4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola c/ 2,5 ml	1.290	RS 1,64	RS 2.115.60
24	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM	Ampola c/ 3 ml	1.290	RS 0,83	RS 1.070.70
25	DIMENIDRINATO; CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG/ML + 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola c/ 1 ml	129	RS 1,39	RS 179.31
26	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola/2 ML	2.311	RS 0,81	RS 1.871.91
27	EPINEFRINA 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola c/ 1 ml	387	RS 2,40	RS 928.80
28	FITOMENADIONA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola c/ 1 ml	194	RS 1,68	RS 325.92



Prefeitura Municipal de  
Juazeiro do Norte



**JUAZEIRO DO NORTE**

cidade de fé e trabalho

PREFEITURA MUNICIPAL

Secretaria de Saúde

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Sessão nº 313

29	FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola c/ 1 mL	26	R\$ 7,81	R\$ 203,06
30	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola c/ 2 ml	1.290	R\$ 0,46	R\$ 593,40
31	HEPARINA SÓDICA 5000 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola c/ 5 ml	39	R\$ 13,25	R\$ 516,75
32	IMUNOGLOBULINA ANTI RH(D) 300 MCG SOLUÇÃO INJETÁVEL -Frasco ampola/ seringa 2ml	Frasco ampola/ 2ml	19	R\$ 240,83	R\$ 4.575,77
33	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 10 % SPRAY	Frasco c/ 50 ml	39	R\$ 87,17	R\$ 3.399,63
34	OMEPRAZOL SÓDICO 40 MG PÓ/LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - Frasco ampola/ 10ml	Frasco ampola/ 10ml	387	R\$ 7,39	R\$ 2.859,93
35	SACARATO DE HIDROXIDO FERRICO 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IV - EMBALAGEM COM 5 AMPOLAS DE 5 ML	EMBALA GEM	4	R\$ 58,71	R\$ 234,84
36	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100 MG PÓ/LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL Frasco ampola/ 2ml	Frasco ampola/ 2ml	1.161	R\$ 6,21	R\$ 7.209,81
37	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500 MG PÓ/LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL Frasco ampola/ 4ml	Frasco ampola/ 4ml	1.290	R\$ 8,48	R\$ 10.939,20
38	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola 1 ml	645	R\$ 0,66	R\$ 425,70
39	SUXAMETÔNIO 100MG INJETÁVEL	Frasco/A mpola	28	R\$ 10,82	R\$ 302,96
40	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1, B2, B6, B12 E PP) SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola C/2ML	1.290	R\$ 2,77	R\$ 3.573,30
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 79.999,90</b>

**LOTE 07 - INJETÁVEIS (SERINGAS PREENCHIDAS) (AMPLA PARTICIPAÇÃO)**

Item	Especificação do Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ENOXAPARINA SÓDICA 20 MG/ 0,2 ML INJETÁVEL - CAIXA COM 10 SERINGAS PREENCHIDAS	Caixa	522	R\$ 238,75	R\$ 124.627,50
2	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG/ 0,4 ML INJETÁVEL - CAIXA COM 10 SERINGAS PREENCHIDAS	Caixa	1.043	R\$ 304,98	R\$ 318.094,14
3	ENOXAPARINA SÓDICA 60 MG/ 0,6 ML INJETÁVEL - CAIXA COM 2 SERINGAS PREENCHIDAS	Caixa	261	R\$ 345,82	R\$ 90.259,02
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 532.980,66</b>

**LOTE 08 - INJETÁVEIS (SERINGAS PREENCHIDAS) (COTA RESERVADA PARA ME, EPP E MEI)**

Item	Especificação do Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ENOXAPARINA SÓDICA 20 MG/ 0,2 ML INJETÁVEL - CAIXA COM 10 SERINGAS PREENCHIDAS	Caixa	78	R\$ 238,75	R\$ 18.622,50

2	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG/ 0,4 ML INJETÁVEL - CAIXA COM 10 SERINGAS PREENCHIDAS	Caixa	157	RS 304.98	RS 47.881,86
3	ENOXAPARINA SÓDICA 60 MG/ 0,6 ML INJETÁVEL - CAIXA COM 2 SERINGAS PREENCHIDAS	Caixa	39	RS 345.82	RS 13.486,98
				<b>TOTAL</b>	<b>RS 79.991,34</b>

**LOTE 09 - COMPRIMIDOS, PÓS E SOLUÇÕES / PPI E OUTROS (AMPLA PARTICIPAÇÃO)**

Item	Especificação do Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ACICLOVIR 200 MG	Comprimido	5.240	R\$ 0,61	R\$ 3.196,40
2	ACEBROFILINA 5 MG/ML XAROPE INFANTIL	Frasco c/ 120 ml	262	R\$ 9,77	R\$ 2.559,74
3	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO TAMPONADO 100 MG - caixa com 30 comprimidos	Caixa	59	RS 3,89	RS 229,51
4	ACIDO ASCORBICO 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	Frasco c/ 20 ml	175	RS 8,12	RS 1.421,00
5	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	Comprimido	52.404	RS 0,05	RS 2.620,20
6	AMBROXOL, CLORIDRATO 15MG/5ML XAROPE INFANTIL	Frasco 100 ml	437	RS 3,03	RS 1.324,11
7	AMPICILINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	Frasco c/ 60 ml	1.747	RS 15,64	RS 27.323,08
8	ATENOLOL 25 MG - caixa com 30 comprimidos	Caixa	87	RS 2,37	RS 206,19
9	AZITROMICINA 600MG (200MG/5ML) - SUSPENSÃO ORAL FRASCO 15ML	Frasco	1.048	RS 7,99	RS 8.373,52
10	BROMETO DE IPATRÓPIO 0.25 MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO - caixa com frasco de 20 ML	Caixa	2.183	RS 6,55	RS 14.298,65
11	BROMOPRIDA 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	Frasco c/ 20 ml	524	RS 5,24	RS 2.745,76
12	BUDESONIDA 0,25 MG/ML SUSPENSÃO P/ NEBULIZAÇÃO - Embalagem com 5 frascos de 2ML	Embalagem	419	RS 33,36	RS 13.977,84
13	BUDESONIDA 50 MCG - CAIXA COM 1 FRASCO COM 6ML DE SUSPENSÃO DE USO NASAL (120 DOSES)	Caixa	2.096	RS 27,78	RS 58.226,88
14	CLORETO DE POTÁSSIO 60 MG/ML XAROPE - frasco com 100 ml	Frasco	87	RS 9,50	RS 826,50
15	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	Frasco c/ 10 ml	6.114	RS 2,39	RS 14.612,46
16	CLORIDRATO DE NAFAZOLINA; CLORETO DE SÓDIO; CLORETO DE BENZALCÔNIO 0,5 MG/ML + 0,1MG/ML + 0,09MG/ML SOLUÇÃO NASAL	Frasco c/ 30 ml	87	RS 10,02	RS 871,74
17	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150mg	Comprimido	13.625	RS 0,38	RS 5.177,50

19	DESLORATADINA 0,5MG/ML XAROPE 100ML	Frasco	314	R\$ 21.60	R\$ 6.782.40
20	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML C/120ML	Frasco	437	R\$ 7.40	R\$ 3.233.80
21	DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG	Comprimido	10.481	R\$ 0.11	R\$ 1.152.91
22	DICLOFENACO RESINATO 15 MG/ML SUSPENSÃO ORAL - GOTAS	Frasco c/ 20 ml	87	R\$ 7.87	R\$ 684.69
23	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	Frasco c/ 10 ml	1.747	R\$ 1.26	R\$ 2.201.22
24	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 400MCG/ML - Embalagens com 10 flaconetes contendo 2 ml cada.	Embalagem	210	R\$ 55,15	R\$ 11.581.50
25	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50MCG Spray Oral Com 200 Doses	Frasco	262	R\$ 37,58	R\$ 9.845.96
26	DOMPERIDONA 1 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	Frasco c/ 100 ml	786	R\$ 11,03	R\$ 8.669.58
27	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 6,67 + 333 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	Frasco c/ 20 ml	742	R\$ 10,20	R\$ 7.568,40
28	FENOTEROL, BROMIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO	Frasco c/ 20 ml	2.096	R\$ 4,62	R\$ 9.683.52
29	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML - caixa com 1 frasco com 60mL	Caixa	699	R\$ 6,39	R\$ 4.466,61
30	FUROSEMIDA 40MG - caixa com 30 comprimidos	Caixa	6.987	R\$ 7,84	R\$ 54.778.08
31	GLICLAZIDA 30 MG - caixa com 30 comprimidos	Caixa	175	R\$ 12,44	R\$ 2.177,00
32	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	Comprimido	786.060	R\$ 0,11	R\$ 86.466,60
33	HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5 MG/ML SUSPENSÃO ORAL - frasco com 240 ml	Frasco	175	R\$ 12,73	R\$ 2.227,75
34	HIDROXIZINA CLORIDRATO 2MG/ML - Solução Frasco c/ 120 ml	Frasco c/ 120 ml	349	R\$ 16,70	R\$ 5.828,30
35	IBUPROFENO 300MG - Caixa com 30 comprimidos	Caixa	175	R\$ 11,63	R\$ 2.035,25
36	IBUPROFENO 50MG/ML	Frasco c/ 30ml	1.310	R\$ 8,51	R\$ 11.148,10
37	ITRACONAZOL 100 MG - caixa com 4 cápsulas gelatinosas duras	Caixa	105	R\$ 17,46	R\$ 1.833,30
38	IVERMECTINA 6MG	Comprimido	5.240	R\$ 2,64	R\$ 13.833,60
39	LORATADINA 1MG/ML C/ 100ML XAROPE	Frasco	873	R\$ 9,31	R\$ 8.127,63
40	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	Comprimido	174.680	R\$ 0,16	R\$ 27.948,80
41	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML XAROPE	Frasco c/ 100 ml	524	R\$ 6,49	R\$ 3.400,76
42	METFORMINA 500MG	Comprimido	61.139	R\$ 0,11	R\$ 6.725,29
43	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20 MG - caixa com 30 comprimidos	Caixa	52	R\$ 6,08	R\$ 316,16

44	MULTIVITAMINAS, VITAMINAS: A, B1, B2, B5, B6, C, D, E, H, PP. SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	Frasco c/ 20 ml	70	R\$ 16.60	R\$ 1.162,00
45	NISTATINA 100.000UI SUSPENSÃO ORAL C/50ML	Fasco	437	R\$ 10,20	R\$ 4.457,40
46	NITROFURANTOINA 100MG - caixa com 28 cápsulas	Caixa	105	R\$ 9,90	R\$ 1.039,50
47	ÓLEO MINERAL SOLUÇÃO ORAL	Frasco c/ 100 ml	437	R\$ 5,28	R\$ 2.307,36
48	PARACETAMOL 500MG	Comprimido	61.138	R\$ 0,28	R\$ 17.118,64
49	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG - caixa com 30 comprimidos	Caixa	9	R\$ 10,50	R\$ 94,50
50	Permetrina 50mg/mL (5%) - caixa com 1 frasco com 60mL de loção cremosa de uso dermatológico	Caixa	175	R\$ 16,58	R\$ 2.901,50
51	PIRIMETAMINA 25MG - caixa com 30 comprimidos	Caixa	262	R\$ 3,09	R\$ 809,58
52	SALBUTAMOL 0,4 MG/ML XAROPE	Frasco c/ 120 ml	524	R\$ 9,52	R\$ 4.988,48
53	SALBUTAMOL SULFATO 5MG/ML PARA NEBULIZAÇÃO	Frasco c/10ml	2.096	R\$ 16,68	R\$ 34.961,28
54	SECNIDAZOL 1000 MG (1G) - Caixa com 2 comprimidos	Caixa	261	R\$ 9,11	R\$ 2.377,71
55	SINVASTATINA 40MG	Comprimido	2.621	R\$ 0,33	R\$ 864,93
56	SIMETICONA 40 MG - Caixa com 20 comprimidos	Caixa	227	R\$ 5,65	R\$ 1.282,55
57	SIMETICONA 75 MG/ML SUSPENSÃO ORAL - GOTAS	Frasco c/ 15 ml	1.310	R\$ 5,18	R\$ 6.785,80
58	SULFADIAZINA 500MG - embalagem com 4 comprimidos	EMBALAGEM	262	R\$ 1,47	R\$ 385,14
59	SULFATO DE ZINCO HEPTAHIDRATADO 17,6MG/ML FRASCO COM 100 ML	Frasco	524	R\$ 25,01	R\$ 13.105,24
60	VASELINA FARMACEUTICA LIQUIDA 1000ML	Litro	52	R\$ 23,44	R\$ 1.218,88
61	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1, B2, B6, B12 E PP) SOLUÇÃO ORAL	Frasco c/ 100 ml	175	R\$ 5,48	R\$ 959,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 551.827,86</b>

**LOTE 10 - COMPRIMIDOS, PÓS E SOLUÇÕES / PPI E OUTROS (EXCLUSIVO ME, EPP E MEI)**

Item	Especificação do Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ACICLOVIR 200 MG	Comprimido	760	R\$ 0,61	R\$ 463,60
2	ACEBROFILINA 5 MG/ML XAROPE INFANTIL	Frasco c/ 120 ml	38	R\$ 9,77	R\$ 371,26
3	ÁCIDO ACETILSALICILICO TAMPONADO 100 MG - caixa com 30 comprimidos	Caixa	8	R\$ 3,89	R\$ 31,12
4	ACIDO ASCORBICO 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	Frasco c/ 20 ml	25	R\$ 8,12	R\$ 203,00



Prefeitura Municipal de  
Juazeiro do Norte

**JUAZEIRO DO NORTE**  
cidade de fé e trabalho  
PREFEITURA MUNICIPAL  
Secretaria de Saúde

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha nº 314

5	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	Comprimido	7.596	R\$ 0.05	R\$ 379.80
6	AMBROXOL, CLORIDRATO 15MG/5ML XAROPE INFANTIL	Frasco 100 ml	63	R\$ 3.03	R\$ 190.89
7	AMPICILINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	Frasco c/ 60 ml	253	R\$ 15.64	R\$ 3.956.92
8	ATENOLOL 25 MG - caixa com 30 comprimidos	Caixa	13	R\$ 2.37	R\$ 30.81
9	AZITROMICINA 600MG (200MG/5ML) - SUSPENSÃO ORAL FRASCO 15ML	Frasco	152	R\$ 7.99	R\$ 1.214.48
10	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO - caixa com frasco de 20 ML	Caixa	317	R\$ 6.55	R\$ 2.076,35
11	BROMOPRIDA 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	Frasco c/ 20 ml	76	R\$ 5.24	R\$ 398.24
12	BUDESONIDA 0,25 MG/ML SUSPENSÃO P/ NEBULIZAÇÃO - Embalagem com 5 frascos de 2ML	Embalagem	61	R\$ 33.36	R\$ 2.034.96
13	BUDESONIDA 50 MCG - CAIXA COM 1 FRASCO COM 6ML DE SUSPENSÃO DE USO NASAL (120 DOSES)	Caixa	304	R\$ 27.78	R\$ 8.445.12
14	CLORETO DE POTÁSSIO 60 MG/ML XAROPE - frasco com 100 ml	Frasco	13	R\$ 9.50	R\$ 123.50
15	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	Frasco c/ 10 ml	886	R\$ 2.39	R\$ 2.117.54
16	CLORIDRATO DE NAFAZOLINA; CLORETO DE SÓDIO; CLORETO DE BENZALCÔNIO 0,5 MG/ML + 0,1MG/ML + 0,09MG/ML SOLUÇÃO NASAL	Frasco c/ 30 ml	13	R\$ 10.02	R\$ 130.26
17	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150mg	Comprimido	1.975	R\$ 0.38	R\$ 750.50
18	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150MG/10ML Xarope - Frasco Com 120 ml	Frasco	63	R\$ 9.84	R\$ 619.92
19	DESLORATADINA 0,5MG/ML XAROPE 100ML	Frasco	46	R\$ 21.60	R\$ 993.60
20	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML C/120ML	Frasco	63	R\$ 7.40	R\$ 466.20
21	DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG	Comprimido	1.519	R\$ 0.11	R\$ 167.09
22	DICLOFENACO RESINATO 15 MG/ML SUSPENSÃO ORAL - GOTAS	Frasco c/ 20 ml	13	R\$ 7.87	R\$ 102.31
23	DIPIRONA SODICA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	Frasco c/ 10 ml	253	R\$ 1.26	R\$ 318.78
24	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 400MCG/ML - Embalagens com 10 flaconetes contendo 2 ml cada.	Embalagem	30	R\$ 55.15	R\$ 1.654.50
25	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50MCG Spray Oral Com 200 Doses	Frasco	38	R\$ 37.58	R\$ 1.428.04
26	DOMPERIDONA 1 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	Frasco c/ 100 ml	114	R\$ 11.03	R\$ 1.257.42
27	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 6,67 + 333 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	Frasco c/ 20 ml	108	R\$ 10.20	R\$ 1.101.60



Prefeitura Municipal de  
Juazeiro do Norte

**JUAZEIRO DO NORTE**  
cidade de fé e trabalho  
PREFEITURA MUNICIPAL  
Secretaria de Saúde

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 318

28	FENOTEROL, BROMIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO	Frasco c/ 20 ml	304	R\$ 4,62	R\$ 1.404,48
29	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML - caixa com 1 frasco com 60mL	Caixa	101	R\$ 6,39	R\$ 645,39
30	FUROSEMIDA 40MG - caixa com 30 comprimidos	Caixa	1.013	R\$ 7,84	R\$ 7.941,92
31	GLICLAZIDA 30 MG - caixa com 30 comprimidos	Caixa	25	R\$ 12,44	R\$ 311,00
32	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	Comprimido	113.940	R\$ 0,11	R\$ 12.533,40
33	HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5 MG/ML SUSPENSÃO ORAL - frasco com 240 ml	Frasco	25	R\$ 12,73	R\$ 318,25
34	HIDROXIZINA CLORIDRATO 2MG/ML - Solução Frasco c/ 120 ml	Frasco c/ 120 ml	51	R\$ 16,70	R\$ 851,70
35	IBUPROFENO 300MG - Caixa com 30 comprimidos	Caixa	25	R\$ 11,63	R\$ 290,75
36	IBUPROFENO 50MG/ML	Frasco c/ 30ml	190	R\$ 8,51	R\$ 1.616,90
37	ITRACONAZOL 100 MG - caixa com 4 cápsulas gelatinosas duras	Caixa	15	R\$ 17,46	R\$ 261,90
38	IVERMECTINA 6MG	Comprimido	760	R\$ 2,64	R\$ 2.006,40
39	LORATADINA 1MG/ML C/ 100ML XAROPE	Frasco	127	R\$ 9,31	R\$ 1.182,37
40	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	Comprimido	25.320	R\$ 0,16	R\$ 4.051,20
41	MALEATO DE DEXCLORFENTRAMINA 0,4 MG/ML XAROPE	Frasco c/ 100 ml	76	R\$ 6,49	R\$ 493,24
42	METFORMINA 500MG	Comprimido	8.861	R\$ 0,11	R\$ 974,71
43	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20 MG - caixa com 30 comprimidos	Caixa	8	R\$ 6,08	R\$ 48,64
44	MULTIVITAMINAS, VITAMINAS: A, B1, B2, B5, B6, C, D, E, H, PP, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	Frasco c/ 20 ml	10	R\$ 16,60	R\$ 166,00
45	NISTATINA 100.000UI SUSPENSÃO ORAL C/50ML	Frasco	63	R\$ 10,20	R\$ 642,60
46	NITROFURANTOINA 100MG - caixa com 28 cápsulas	Caixa	15	R\$ 9,90	R\$ 148,50
47	ÓLEO MINERAL SOLUÇÃO ORAL	Frasco c/ 100 ml	63	R\$ 5,28	R\$ 332,64
48	PARACETAMOL 500MG	Comprimido	8.862	R\$ 0,28	R\$ 2.481,36
49	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG - caixa com 30 comprimidos	Caixa	1	R\$ 10,50	R\$ 10,50
50	Permetrina 50mg/mL (5%) - caixa com 1 frasco com 60mL de loção cremosa de uso dermatológico	Caixa	25	R\$ 16,58	R\$ 414,50
51	PIRIMETAMINA 25MG - caixa com 30 comprimidos	Caixa	38	R\$ 3,09	R\$ 117,42
52	SALBUTAMOL 0,4 MG/ML XAROPE Frasco c/ 120 ml	Frasco c/ 120 ml	76	R\$ 9,52	R\$ 723,52





Prefeitura Municipal de  
Juazeiro do Norte

**JUAZEIRO DO NORTE**  
cidade de fé e trabalho  
PREFEITURA MUNICIPAL  
Secretaria de Saúde

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha nº 3194

53	SALBUTAMOL SULFATO 5MG/ML PARA NEBULIZAÇÃO	Frasco c/10ml	304	R\$ 16.68	R\$ 5.070.72
54	SECNIDAZOL 1000 MG (1G) - Caixa com 2 comprimidos	Caixa	39	R\$ 9.11	R\$ 355.29
55	SINVASTATINA 40MG	Comprimido	379	R\$ 0.33	R\$ 125.07
56	SIMETICONA 40 MG - Caixa com 20 comprimidos	Caixa	33	R\$ 5.65	R\$ 186.45
57	SIMETICONA 75 MG/ML SUSPENSÃO ORAL - GOTAS	Frasco c/ 15 ml	190	R\$ 5.18	R\$ 984.20
58	SULFADIAZINA 500MG - embalagem com 4 comprimidos	EMBALAGEM	38	R\$ 1.47	R\$ 55.86
59	SULFATO DE ZINCO HEPTAHIDRATADO 17.6MG/ML FRASCO COM 100 ML	Frasco	76	R\$ 25.01	R\$ 1.900.76
60	VASELINA FARMACEUTICA LIQUIDA 1000ML	Litro	8	R\$ 23.44	R\$ 187.52
61	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1, B2, B6, B12 E PP) SOLUÇÃO ORAL	Frasco c/ 100 ml	25	R\$ 5.48	R\$ 137.00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 79.999,97</b>

**LOTE 11 - POMADAS / CREMES / SUPOSITÓRIOS (AMPLA PARTICIPAÇÃO)**

Item	Especificação do Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ACICLOVIR 50 MG/G CREME	Bisnaga c/ 10 g	225	R\$ 8.19	R\$ 1.842.75
2	COLAGENASE 0,6U/G + CLORANFENICOL 0.01G/G	Bisnaga c/ 30g	225	R\$ 44.78	R\$ 10.075.50
3	FIBRINOLISINA ASSOCIADA COM DESOXIRRIBONUCLEASE E CLORANFENICOL 1U + 666U + 1% POMADA	Bisnaga c/ 30 g	450	R\$ 59.35	R\$ 26.707.50
4	GLICEROL 95% SUPOSITÓRIO ADULTO - caixa com 6 unidades	Caixa	23	R\$ 9.16	R\$ 210.68
5	GLICEROL 95% SUPOSITÓRIO INFANTIL - caixa com 6 unidades	Caixa	23	R\$ 9.88	R\$ 227.24
6	NITRATO DE MICONAZOL DERMATOLOGICA 20MG/G	Bisnaga c/ 28 g	300	R\$ 8.69	R\$ 2.607.00
7	NEOMICINA + BACITRACINA 5 MG + 250 UI/G POMADA	Bisnaga c/ 15 g	900	R\$ 6.39	R\$ 5.751.00
8	ÓXIDO DE ZINCO ASSOCIADO COM VITAMINA A + VITAMINA D 150 MG + 5.000 UI + 900 UI/G POMADA	Bisnaga c/ 45 g	225	R\$ 7.82	R\$ 1.759.50
9	ÓXIDO DE ZINCO MICRONIZADO + ÓLEO DE GIRASSOL + VITAMINA A + VITAMINA E CREME BARREIRA PROTETOR DE PELE	Frasco com 50 g	165	R\$ 33.09	R\$ 5.459.85
10	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G CREME DERMATOLÓGICO	Bisnaga 30g	1.125	R\$ 8.60	R\$ 9.675.00
11	VASELINA SÓLIDA	Bisnaga c/ 30 g	750	R\$ 7.63	R\$ 5.722.50
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 70.038,52</b>



Prefeitura Municipal de  
Juazeiro do Norte

**LOTE 12 - POMADAS / CREMES / SUPOSITÓRIOS (COTA RESERVADA PARA ME, EPP E MEI)**

Item	Especificação do Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ACICLOVIR 50 MG/G CREME	Bisnaga c/ 10 g	75	R\$ 8,19	R\$ 614,25
2	COLAGENASE 0,6U/G + CLORANFENICOL 0,01G/G	Bisnaga c/ 30g	75	R\$ 44,78	R\$ 3.358,50
3	FIBRINOLISINA ASSOCIADA COM DESOXIRRIBONUCLEASE E CLORANFENICOL 1U + 666U + 1% POMADA	Bisnaga c/ 30 g	150	R\$ 59,35	R\$ 8.902,50
4	GLICEROL 95% SUPOSITÓRIO ADULTO - caixa com 6 unidades	Caixa	7	R\$ 9,16	R\$ 64,12
5	GLICEROL 95% SUPOSITÓRIO INFANTIL - caixa com 6 unidades	Caixa	7	R\$ 9,88	R\$ 69,16
6	NITRATO DE MICONAZOL DERMATOLOGICA 20MG/G	Bisnaga c/ 28 g	100	R\$ 8,69	R\$ 869,00
7	NEOMICINA + BACITRACINA 5 MG + 250 UI/G POMADA	Bisnaga c/ 15 g	300	R\$ 6,39	R\$ 1.917,00
8	ÓXIDO DE ZINCO ASSOCIADO COM VITAMINA A + VITAMINA D 150 MG + 5.000 UI + 900 UI/G POMADA	Bisnaga c/ 45 g	75	R\$ 7,82	R\$ 586,50
9	ÓXIDO DE ZINCO MICRONIZADO + ÓLEO DE GIRASSOL + VITAMINA A + VITAMINA E CREME BARREIRA PROTETOR DE PELE	Frasco com 50 g	55	R\$ 33,09	R\$ 1.819,95
10	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G CREME DERMATOLÓGICO	Bisnaga 30g	375	R\$ 8,60	R\$ 3.225,00
11	VASELINA SÓLIDA	Bisnaga c/ 30 g	250	R\$ 7,63	R\$ 1.907,50
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 23.333,48</b>

**LOTE 13 - INJETÁVEIS (PORTARIA 344/98) (AMPLA PARTICIPAÇÃO)**

Item	Especificação do Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CLORIDRATO DE PETIDINA, 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola c/ 2 ml	900	R\$ 2,29	R\$ 2.061,00
2	CLORIDRATO DE PROMETAZINA, 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola c/ 2 ml	3.750	R\$ 2,01	R\$ 7.537,50
3	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola c/ 5 ml	2.700	R\$ 1,48	R\$ 3.996,00
4	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	Amp/1ml	450	R\$ 1,60	R\$ 720,00
5	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	Amp/2ml	450	R\$ 1,68	R\$ 756,00
6	DIAZEPAM 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola c/ 2 ml	2.250	R\$ 1,09	R\$ 2.452,50
7	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML INJETÁVEL	Ampola c/ 2 ml	750	R\$ 2,14	R\$ 1.605,00
8	DIAZEPAM 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola c/ 2 ml	1.500	R\$ 1,25	R\$ 1.875,00
9	FENITOÍNA SÓDICA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola c/ 5 ml	600	R\$ 2,58	R\$ 1.548,00

10	FENOBARBITAL 200 MG/ML ENDOVENOSA	Ampola c/ 2 ml	750	R\$ 2,30	R\$ 1.725,00
11	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML INJETÁVEL	Ampola c/5ml	300	R\$ 23,77	R\$ 7.131,00
12	HALOPERIDOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola c/ 1 ml	1.125	R\$ 2,71	R\$ 3.048,75
13	MIDAZOLAM, 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola c/ 5 ml	3.225	R\$ 2,75	R\$ 8.868,75
14	MIDAZOLAM, 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola c/ 3 ml	5.400	R\$ 1,64	R\$ 8.856,00
15	MIDAZOLAM, 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola c/ 10 ml	3.750	R\$ 4,00	R\$ 15.000,00
16	NALOXONA CLORIDRATO 0,4MG/ML INJETÁVEL	Ampola/1 ml	225	R\$ 6,14	R\$ 1.381,50
17	SULFATO DE MORFINA, 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola c/ 1 ml	450	R\$ 4,25	R\$ 1.912,50
18	SULFATO DE MORFINA, 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola c/ 2 ml	750	R\$ 5,19	R\$ 3.892,50
19	SULFATO DE MORFINA, 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola c/ 1 ml	450	R\$ 5,16	R\$ 2.322,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 76.689,00</b>

**LOTE 14 - INJETÁVEIS (PORTARIA 344/98) (COTA RESERVADA PARA ME, EPP E MEI)**

Item	Especificação do Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CLORIDRATO DE PETIDINA, 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola c/ 2 ml	300	R\$ 2,29	R\$ 687,00
2	CLORIDRATO DE PROMETAZINA, 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola c/ 2 ml	1.250	R\$ 2,01	R\$ 2.512,50
3	CLORPROMAZINA. CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola c/ 5 ml	900	R\$ 1,48	R\$ 1.332,00
4	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	Amp/1ml	150	R\$ 1,60	R\$ 240,00
5	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	Amp/2ml	150	R\$ 1,68	R\$ 252,00
6	DIAZEPAM 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola c/ 2 ml	750	R\$ 1,09	R\$ 817,50
7	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML INJETÁVEL	Ampola c/ 2 ml	250	R\$ 2,14	R\$ 535,00
8	DIAZEPAM 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola c/ 2 ml	500	R\$ 1,25	R\$ 625,00
9	FENITOÍNA SÓDICA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola c/ 5 ml	200	R\$ 2,58	R\$ 516,00
10	FENOBARBITAL 200 MG/ML ENDOVENOSA	Ampola c/ 2 ml	250	R\$ 2,30	R\$ 575,00
11	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML INJETÁVEL	Ampola c/5ml	100	R\$ 23,77	R\$ 2.377,00
12	HALOPERIDOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola c/ 1 ml	375	R\$ 2,71	R\$ 1.016,25
13	MIDAZOLAM, 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola c/ 5 ml	1.075	R\$ 2,75	R\$ 2.956,25
14	MIDAZOLAM, 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola c/ 3 ml	1.800	R\$ 1,64	R\$ 2.952,00

15	MIDAZOLAM, 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola c/ 10 ml	1.250	R\$ 4.00	R\$ 5.000.00
16	NALOXONA CLORIDRATO 0,4MG/ML INJETÁVEL	Ampola/1 ml	75	R\$ 6.14	R\$ 460.50
17	SULFATO DE MORFINA, 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola c/ 1 ml	150	R\$ 4.25	R\$ 637.50
18	SULFATO DE MORFINA, 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola c/ 2 ml	250	R\$ 5.19	R\$ 1.297.50
19	SULFATO DE MORFINA, 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola c/ 1 ml	150	R\$ 5.16	R\$ 774.00
<b>TOTAL</b>					<b>RS25.563,00</b>

**LOTE 15 SOLUÇÕES E POMADAS OFTÁLMICAS (AMPLA PARTICIPAÇÃO)**

Item	Especificação do Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	BIMATOPROSTA 0,3 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA	Frasco c/ 3 ml	150	R\$ 35.11	R\$ 5.266.50
2	BIMATOPROSTA ASSOCIADA C/ TIMOLOL, MALEATO 0,3 MG + 5 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA	Frasco c/ 3 ml	150	R\$ 88.23	R\$ 13.234.50
3	BRINZOLAMIDA 10 MG/ML SUSPENSÃO OFTÁLMICA	Frasco c/ 5 ml	150	R\$ 58.07	R\$ 8.710.50
4	DORZOLAMIDA, CLORIDRATO ASSOCIADA C/ TIMOLOL, MALEATO 2% + 0,5% SOLUÇÃO OFTÁLMICA	Frasco c/ 5 ml	150	R\$ 37.68	R\$ 5.652.00
5	LATANOPROSTA 50 MCG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA	Frasco c/ 2,5 ml	75	R\$ 51,11	R\$ 3.833.25
6	MALEATO DE BRINZOLAMIDA ASSOCIADA A TIMOLOL 10 MG + 5 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA	Frasco c/ 5 ml	150	R\$ 63,68	R\$ 9.552.00
7	OLOPATADINA CLORIDRATO 0,2%	Frasco c/ 2,5 ml	38	R\$ 51,26	R\$ 1.947.88
8	TARTARATO DE BRIMONIDINA 1 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA	Frasco c/ 5 ml	75	R\$ 22,64	R\$ 1.698.00
9	TARTARATO DE BRIMONIDINA 2 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA	Frasco c/ 5 ml	113	R\$ 44,57	R\$ 5.036.41
10	TARTARATO DE BRIMONIDINA ASSOCIADO C/ TIMOLOL, MALEATO 2 MG + 5 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA	Frasco c/ 5 ml	113	R\$ 73,49	R\$ 8.304.37
11	TOBRAMICINA 0,3% SOLUÇÃO OFTÁLMICA	Frasco c/ 5 ml	75	R\$ 24,77	R\$ 1.857.75
12	TRAVOPROSTA 0,04 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA	Frasco c/ 2,5 ml	151	R\$ 41,50	R\$ 6.266.50
<b>TOTAL</b>					<b>RS 71.359.66</b>

**LOTE 16 SOLUÇÕES E POMADAS OFTÁLMICAS (COTA RESERVADA PARA ME, EPP E MEI)**

Item	Especificação do Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	BIMATOPROSTA 0,3 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA	Frasco c/ 3 ml	50	R\$ 35.11	R\$ 1.755.50

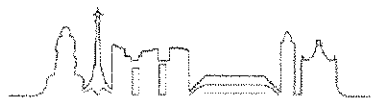
2	BIMATOPROSTA ASSOCIADA C/ TIMOLOL, MALEATO 0,3 MG + 5 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA	Frasco c/ 3 ml	50	R\$ 88.23	R\$	4.411,50
3	BRINZOLAMIDA 10 MG/ML SUSPENSÃO OFTÁLMICA	Frasco c/ 5 ml	50	R\$ 58.07	R\$	2.903,50
4	DORZOLAMIDA, CLORIDRATO ASSOCIADA C/ TIMOLOL, MALEATO 2% + 0,5% SOLUÇÃO OFTÁLMICA	Frasco c/ 5 ml	50	R\$ 37.68	R\$	1.884,00
5	LATANOPROSTA 50 MCG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA	Frasco c/ 2,5 ml	25	R\$ 51.11	R\$	1.277,75
6	MALEATO DE BRINZOLAMIDA ASSOCIADA A TIMOLOL 10 MG + 5 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA	Frasco c/ 5 ml	50	R\$ 63.68	R\$	3.184,00
7	OLOPATADINA CLORIDRATO 0,2%	Frasco c/ 2,5 ml	12	R\$ 51,26	R\$	615,12
8	TARTARATO DE BRIMONIDINA 1 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA	Frasco c/ 5 ml	25	R\$ 22,64	R\$	566,00
9	TARTARATO DE BRIMONIDINA 2 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA	Frasco c/ 5 ml	37	R\$ 44,57	R\$	1.649,09
10	TARTARATO DE BRIMONIDINA ASSOCIADO C/ TIMOLOL, MALEATO 2 MG + 5 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA	Frasco c/ 5 ml	37	R\$ 73,49	R\$	2.719,13
11	TOBRAMICINA 0,3% SOLUÇÃO OFTÁLMICA	Frasco c/ 5 ml	25	R\$ 24,77	R\$	619,25
12	TRAVOPROSTA 0,04 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA	Frasco c/ 2,5 ml	49	R\$ 41,50	R\$	2.033,50
					<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 23.618,34</b>

**LOTE 17 MEDICAMENTOS ESPECIAIS (AMPLA PARTICIPAÇÃO)**

Item	Especificação do Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ACIDO TIOCTICO HR 600 MG - caixa com 30 comprimidos	Caixa	49	R\$ 131,20	R\$ 6.428,80
2	ADALIMUMABE 40 MG/0,8 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - CAIXA COM 2 SERINGAS PREENCHIDAS	Caixa	10	R\$ 9.792,25	R\$ 97.922,50
3	AFLIBERCEPTE 40 MG/ML SOL. INJETÁVEL - CAIXA COM 1 SERINGA PREENCHIDA	Caixa	19	R\$ 2.875,00	R\$ 54.625,00
4	ATORVASTATINA CÁLCICA 10 MG - caixa com 30 comprimidos	Caixa	29	R\$ 18,06	R\$ 523,74
5	ATORVASTATINA CÁLCICA 40 MG - caixa com 30 comprimidos	Caixa	29	R\$ 38,62	R\$ 1.119,98
6	BACLOFENO 10 MG - Caixa com 20 comprimidos	Caixa	961	R\$ 7,12	R\$ 6.842,32
7	BESILATO DE ANLODIPINO ASSOCIADO AO ATENOLOL 5 MG + 25 MG - caixa com 30 comprimidos	Caixa	12	R\$ 39,63	R\$ 475,56
8	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG - caixa com 28 comprimidos	Caixa	58	R\$ 13,43	R\$ 778,94
9	BROMETO DE PIRIDOSTIGMINA 60 MG - caixa com 60 comprimidos	Caixa	23	R\$ 30,52	R\$ 701,96



Prefeitura Municipal de  
Juazeiro do Norte



**JUAZEIRO DO NORTE**

cidade de fé e trabalho

PREFEITURA MUNICIPAL

Secretaria de Saúde

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 324/4

10	BROMETO DE TIOTROPIO 2,5 MCG/DOSE SOLUÇÃO P/ INALAÇÃO C/ INALADOR - Frasco c/ 60 doses	Frasco c/ 60 doses	192	RS 217.94	RS 41.844.48
11	CILOSTAZOL 100MG - caixa com 30 comprimidos	Caixa	96	RS 25,56	R\$ 2.453,76
12	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL XAROPE - FRASCO COM 120 ML	Frasco	384	RS 10,68	R\$ 4.101,12
13	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5 MG	CAIXA	577	RS 31,73	RS 18.308,21
14	CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,4 MG LIBERAÇÃO PROLONGADA - caixa com 30 cápsulas	Caixa	29	RS 46,16	RS 1.338,64
15	COLECALCIFEROL 3.300 UI/ML SOLUÇÃO ORAL - GOTAS FRASCO COM 20 ML	Frasco c/ 20 ml	58	R\$ 63,43	R\$ 3.678,94
16	COLECALCIFEROL 50.000 UI - caixa com 4 cápsulas	Caixa	10	R\$ 51,43	R\$ 514,30
17	DABIGATRANA, ETEXILATO 150 MG - caixa com 30 cápsulas	Caixa	58	R\$ 114,71	R\$ 6.653,18
18	DABIGATRANA, ETEXILATO 75 MG - caixa com 30 cápsulas	Caixa	58	R\$ 104,15	R\$ 6.040,70
19	DAPAGLIFLOZINA 10 MG - caixa com 30 comprimidos	Caixa	58	RS 119,08	R\$ 6.906,64
20	DENOSUMABE SOLUÇÃO INJETÁVEL 60 MG/ML SERINGA PREENCHIDA - Seringa C/ 1,0 ML	UNIDAD E	28	RS 696,73	RS 19.508,44
21	DESONIDA 0,05 % POMADA	Bisnaga c/ 30 g	96	RS 10,13	R\$ 972,48
22	DIENOGESTE 2 MG - caixa com 30 comprimidos	Caixa	38	RS 34,79	R\$ 1.322,02
23	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA ASSOCIADA COM BETAMETASONA, FOSFATO 5 MG + 2 MG INJETÁVEL	Ampola c/ 1ml	144	RS 11,64	R\$ 1.676,16
24	EMPAGLIFLOZINA 25 MG - caixa com 30 comprimidos	Caixa	38	RS 183,68	R\$ 6.979,84
25	ENZALUTAMIDA 40MG - caixa com 120 cápsulas	Caixa	46	RS 12.878,99	RS 592.433,54
26	ESOMEPRAZOL, SAL MAGNÉSIO 20 MG - caixa com 28 comprimidos	Caixa	23	RS 45,67	R\$ 1.050,41
27	ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,625 MG - caixa com 28 drágeas	Caixa	23	RS 37,88	RS 871,24
28	FLUTICASONA FUROATO 27,5MCG - FRASCO C/120 DOSES	Tubo c/ 120 doses	23	RS 45,63	R\$ 1.049,49
29	FOSFATO DISSÓDICO DE CITIDINA + TRIFOSFATO TRISSÓDICO DE URIDINA + ACETATO DE HIDROXOCOBALAMINA 2,5 + 1,5 + 1 MG - caixa com 20 cápsulas	Caixa	48	RS 38,41	R\$ 1.843,68
30	Fosfato Dissódico de Dexametasona + Cloridrato de Tiamina + Cloridrato de Piridoxina + Cianocobalamina - 5000MCG+100MG+100MG+0,5MG CX/20 COMP.	Caixa	58	RS 46,60	RS 2.702,80



Prefeitura Municipal de  
Juazeiro do Norte

**JUAZEIRO DO NORTE**  
cidade de fé e trabalho  
PREFEITURA MUNICIPAL  
Secretaria de Saúde

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 325

31	FOSFATO TRICALCICO, ASSOCIADO AO COLECALCIFEROL 600 MG + 400UI COMPRIMIDO REVESTIDO - caixa com 30 comprimidos	Caixa	38	R\$ 46.10	R\$ 1.751.80
32	Fumarato de Formoterol Di-Hidratado + Propionato de Fluticasona 12mcg+250mcg	Caixa c/60 capsulas inalatoria + inalador	23	R\$ 67.34	R\$ 1.548.82
33	FUMARATO DE FORMOTEROL DI-HIDRATADO ASSOCIADO A BUDESONIDA 12 MCG + 400 MCG AEROSSOL BUCAL - Caixa c/60 capsulas inalatoria + inalador	Caixa	48	R\$ 120.56	RS 5.786.88
34	FUMARATO DE FORMOTEROL DI-HIDRATADO ASSOCIADO A BUDESONIDA 6 MCG + 200 MCG AEROSSOL BUCAL	Tubo c/ 120 doses	48	RS 103.09	R\$ 4.948,32
35	GLIMEPIRIDA 4 MG - caixa com 30 comprimidos	Caixa	29	RS 12.46	R\$ 361.34
36	HALURONATO DE SODIO 20 MG/ 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SERINGA PREENCHIDA	UNIDADE	95	RS 265.01	RS 25.175.95
37	HIDROCORTISONA + CIPROFLOXACINO 10 + 2 MG/ML SUSPENSÃO OTOLÓGICA	Frasco c/ 5 ml	97	R\$ 32.24	RS 3.127,28
38	INFLIXIMABE 10 MG/ML PÓ LIOFILO P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL - Frasco/Ampola 10 ml	Frasco/Ampola	23	R\$ 3.365.94	RS 77.416,62
39	LANSOPRAZOL, ASSOCIADO A CLARITROMICINA E AMOXICILINA 30 MG + 500 MG + 500 MG - caixa com 7 Blisters mais 28 cápsulas de lansoprazol	Caixa	48	R\$ 97.46	RS 4.678.08
40	LEVOFLOXACINO HEMI-HIDRATADO 500 MG - caixa com 7 comprimidos	Caixa	69	R\$ 28.75	R\$ 1.983.75
41	LEVOFLOXACINO HEMI-HIDRATADO 750 MG - caixa com 5 comprimidos	Caixa	69	R\$ 37.69	R\$ 2.600,61
42	LEVOTIROXINA SODICA 112 MCG - caixa com 30 comprimidos	Caixa	29	R\$ 10.12	RS 293,48
43	LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG - caixa com 30 comprimidos	Caixa	29	R\$ 6.22	RS 180,38
44	LEVOTIROXINA SODICA 88 MCG - caixa com 30 comprimidos	Caixa	29	R\$ 8.59	RS 249,11
45	LINAGLIPTINA 5 MG - caixa com 30 comprimidos	Caixa	143	R\$ 191.63	RS 27.403,09
46	LOÇÃO OLEOSA A BASE DE A.G.E/TCM COM VITAMINAS A c E, LECITINA E ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS PRESENTES NO ÓLEO DE GIRRASOL	Frasco c/ 200 ml	3.364	R\$ 13.09	RS 44.034,76
47	LOSARTANA POTASSICA ASSOCIADA À HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG + 12,5 MG - caixa com 30 comprimidos	Caixa	58	RS 17.57	RS 1.019,06
48	MENOTROPINA (LH 75 UI + FSH 75 UI) FRASCO-AMPOLA DE PÓ LIOFILIZADO, COM DILUENTE 1 ML	Frasco ampola	19	RS 137.76	RS 2.617,44

49	MESALAZINA 500MG - caixa com 10 supositórios	Caixa	69	R\$ 66.06	R\$ 4.558,14
50	MESALAZINA 2 G - caixa com 30 sachê com grânulos de liberação prolongada	Caixa	22	R\$ 362.07	R\$ 7.965,54
51	MESALAZINA 800 MG - caixa com 30 comprimidos	Caixa	29	R\$ 42.83	R\$ 1.242,07
52	MESALAZINA MMX 1200 MG - caixa com 30 comprimidos	Caixa	48	R\$ 241.87	R\$ 11.609,76
53	MICOFENOLATO DE MOFETILA 500 MG - caixa com 50 comprimidos	Caixa	58	R\$ 237,33	R\$ 13.765,14
54	MONTELUCASTE SODICO 10 MG - caixa com 30 comprimidos	Caixa	29	R\$ 33,20	R\$ 962,80
55	MONTELUCASTE SODICO 4 MG - com 30 Sachês Granulados	Caixa	29	R\$ 62,52	R\$ 1.813,08
56	MONTELUCASTE SODICO 5 MG - caixa com 30 comprimidos	Caixa	29	R\$ 44,28	R\$ 1.284,12
57	NEBIVOLOL 5MG - Caixa com 30 comprimidos	Caixa	48	R\$ 30,76	R\$ 1.476,48
58	NISTATINA ASSOCIADA COM ÓXIDO DE ZINCO 100.000UI + 200 MG/G CREME	Bisnaga c/ 60 g	384	R\$ 10,89	R\$ 4.181,76
59	NORFLOXACINO 400 MG - caixa com 14 comprimidos	Caixa	58	R\$ 14,53	R\$ 842,74
60	OLMESARTANA MEDOXOMILA 20 MG - caixa com 30 comprimidos	Caixa	29	R\$ 29,29	R\$ 849,41
61	OLMESARTANA MEDOXOMILA, ASSOCIADA A ANLODIPINO, BESILATO 20 MG + 5 MG - caixa com 30 comprimidos	Caixa	58	R\$ 49,84	R\$ 2.890,72
62	PALMITATO DE RETINOL + COLECALCIFEROL + ACETATO DE RACEALFATOCOFEROL 20.000 UI/ML + 1.600 UI/ML + 30 MG/ML - FRASCO 15ml de solução de uso oral	Frasco	19	R\$ 61,95	R\$ 1.177,05
63	PANTOPRAZOL 40 MG - caixa com 28 comprimidos	Caixa	35	R\$ 21,11	R\$ 738,85
64	PANTOPRAZOL, MAGNESIO DI-HIDRATADO 40 MG - caixa com 30 comprimidos	Caixa	35	R\$ 49,09	R\$ 1.718,15
65	PANTOTENATO DE CALCIO ASSOCIADO A CISTINA + TIAMINA, NITRATO + LEVEDURA + QUERATINA + ACIDO AMINOBENZÓICO 60 MG + 20 MG + 60 MG + 100 MG + 20 MG + 20 MG - caixa com 30 cápsulas	Caixa	38	R\$ 67,76	R\$ 2.574,88
66	PREDNISOLONA 20 MG - caixa com 10 comprimidos	Caixa	146	R\$ 9,33	R\$ 1.362,18
67	PROPIONATO DE CLOBETASOL 0,5 mg/g (0,05%) POMADA - Bisnaga c/ 30 g	Bisnaga c/ 30 g	208	R\$ 10,34	R\$ 2.150,72
68	PROPIONATO DE CLOBETASOL 0,5 mg/g (0,05%) SOLUÇÃO CAPILAR (SHAMPOO)	Frasco c/ 125 ml	209	R\$ 110,49	R\$ 23.092,41
69	RAMIPRIL + ANLODIPINO 10 + 10 MG - caixa com 30 comprimidos	Caixa	13	R\$ 47,12	R\$ 612,56
70	RIVAROXABANA 15MG - caixa com 28 comprimidos	Caixa	139	R\$ 217,30	R\$ 30.204,70



71	RIVAROXABANA 20MG - caixa com 28 comprimidos	Caixa	214	R\$ 237.06	RS 50.730.84
72	ROSUVASTATINA CALCICA 10 MG - caixa com 30 comprimidos	Caixa	28	R\$ 21.00	RS 588.00
73	ROSUVASTATINA CALCICA 20 MG - caixa com 30 comprimidos	Caixa	29	R\$ 35.63	RS 1.033.27
74	Saccharomyces boulardii 200mg/g cx/4 envelopes de 1g	Caixa	2.306	R\$ 30.56	RS 70.471.36
75	SACCHAROMYCES CEREVISIAE 100 MILHÕES/ML SUSPENSÃO ORAL - caixa com 5 flaconetes com 5mL	Caixa	384	R\$ 30.97	RS 11.892.48
76	SACUBITRIL VALSARTANA SÓDICA HIDRATADA 24/26 MG - caixa com 28 comprimidos	Caixa	96	R\$ 136.09	RS 13.064.64
77	SACUBITRIL VALSARTANA SÓDICA HIDRATADA 49/51 MG - caixa com 60 comprimidos	Caixa	58	R\$ 222.32	RS 12.894.56
78	SACUBITRIL VALSARTANA SÓDICA HIDRATADA 97/103 MG - caixa com 60 comprimidos	Caixa	115	R\$ 218.98	RS 25.182.70
79	SAXAGLIPTINA + METFORMINA 5 MG/1000 MG - caixa com 30 comprimidos	Caixa	12	R\$ 151.53	RS 1.818.36
80	SIROLIMO 1 MG - caixa com 60 drágeas	Caixa	29	R\$ 2.383.33	RS 69.116.57
81	SITAGLIPTINA + METFORMINA 50 + 1000 MG - caixa com 60 comprimidos	Caixa	48	R\$ 190.09	RS 9.124.32
82	SORBITOL, SORBITOL 70% + LAURIL SULFATO DE SÓDIO 714 MG + 7,70 MG/G ENEMA - caixa com 7 Bisnaga c/ 6,5 g	Caixa	14	R\$ 34.94	RS 489.16
83	SUCCINATO DE METOPROLOL 100 MG LIBERAÇÃO PROLONGADA CONTROLADA - caixa com 30 comprimidos revestidos	Caixa	29	R\$ 34.25	RS 993.25
84	SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG LIBERAÇÃO PROLONGADA CONTROLADA - caixa com 30 comprimidos revestidos	Caixa	144	R\$ 13.57	RS 1.954.08
85	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG LIBERAÇÃO PROLONGADA CONTROLADA - caixa com 30 comprimidos revestidos	Caixa	144	R\$ 29.03	RS 4.180.32
86	SULFATO DE GLICOSAMINA; SULFATO DE CONDROITINA 1,5 G + 1,2 G - caixa com 30 sachês com 5g de pó para solução de uso oral	Caixa	1.153	R\$ 42.10	RS 48.541.30
87	SULFATO DE HIDROXICLOROQUINA 400 MG - caixa com 30 comprimidos	Caixa	58	R\$ 38.24	RS 2.217.92
88	TACROLIMO 0,1 MG/G (0,1%) POMADA	Bisnaga c/ 10 g	144	R\$ 68.41	RS 9.851.04
89	TACROLIMO 0,3 MG/G (0,3%) POMADA	Bisnaga c/ 10 g	96	R\$ 69.02	RS 6.625.92
90	TADALAFILA 5 MG - caixa com 30 comprimidos	Caixa	29	R\$ 24.08	RS 698.32



Prefeitura Municipal de  
Juazeiro do Norte

  
**JUAZEIRO DO NORTE**  
cidade de Fé e trabalho  
PREFEITURA MUNICIPAL  
Secretaria de Saúde

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha nº 3284

91	TARTARATO DE TOLTERODINA 4MG - caixa com 30 cápsulas de liberação prolongada	Caixa	29	R\$ 372,78	R\$ 10.810,62
92	TERIPARATIDA 250 MCG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM SISTEMA DE APLICAÇÃO Embalagem com caneta/2,4ml	Embalagem	96	R\$ 3.124,62	R\$ 299.963,52
93	TICAGRELOR 90MG CX/30 COMP.	CAIXA	48	R\$ 137,68	R\$ 6.608,64
94	TIMOMODULINA 20 MG/5ML XAROPE - Frasco c/ 120 ml	Frasco	58	R\$ 102,81	R\$ 5.962,98
95	UNDECILATO DE TESTOSTERONA 250 MG/ML INJETÁVEL	Ampola c/ 4 ml	288	R\$ 198,89	R\$ 57.280,32
96	URÉIA 100 MG/ML LOÇÃO CREMOSA - Frasco c/ 120 ml	Frasco c/ 120 ml	115	R\$ 32,53	R\$ 3.740,95
97	VALSARTANA 160 MG - caixa com 30 comprimidos	Caixa	48	R\$ 35,19	R\$ 1.689,12
98	VALSARTANA 320 MG - caixa com 30 comprimidos	Caixa	48	R\$ 36,04	R\$ 1.729,92
99	VALSARTANA, ASSOCIADA A HIDROCLOROTIAZIDA 320 MG + 12,5 MG - caixa com 30 comprimidos	Caixa	58	R\$ 52,52	R\$ 3.046,16
100	VALSARTANA, ASSOCIADA A HIDROCLOROTIAZIDA 320 MG + 25 MG - caixa com 30 comprimidos	Caixa	58	R\$ 60,91	R\$ 3.532,78
101	VALSARTANA, ASSOCIADA A HIDROCLOROTIAZIDA E ANLÓDIPINO 160 MG + 12,5 MG + 10 MG - caixa com 28 comprimidos	Caixa	48	R\$ 134,08	R\$ 6.435,84
102	VILDAGLIPTINA; CLORIDRATO DE METFORMINA 50 MG + 1000 MG - caixa com 56 comprimidos	Caixa	77	R\$ 152,89	R\$ 11.772,53
103	VILDAGLIPTINA; CLORIDRATO DE METFORMINA 50 MG + 850 MG - caixa com 56 comprimidos	Caixa	58	R\$ 160,42	R\$ 9.304,36
104	VILDAGLIPTINA; CLORIDRATO DE METFORMINA 50 MG + 500 MG - caixa com 56 comprimidos	Caixa	58	R\$ 159,75	R\$ 9.265,50
<b>TOTAL</b>					<b>R\$1.986.513,15</b>

**LOTE 18 MEDICAMENTOS ESPECIAIS (EXCLUSIVO ME, EPP E MEI)**

Item	Especificação do Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ACIDO TIOCTICO HR 600 MG - caixa com 30 comprimidos	Caixa	1	R\$ 131,20	R\$ 131,20
2	AFLIBERCEPTE 40 MG/ML SOL. INJETÁVEL - CAIXA COM 1 SERINGA PREENCHIDA	Caixa	1	R\$ 2.875,00	R\$ 2.875,00
3	ATORVASTATINA CÁLCICA 10 MG - caixa com 30 comprimidos	Caixa	1	R\$ 18,06	R\$ 18,06
4	ATORVASTATINA CÁLCICA 40 MG - caixa com 30 comprimidos	Caixa	1	R\$ 38,62	R\$ 38,62
5	BACLOFENO 10 MG - Caixa com 20 comprimidos	Caixa	39	R\$ 7,12	R\$ 277,68
6	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG - caixa com 28 comprimidos	Caixa	2	R\$ 13,43	R\$ 26,86

7	BROMETO DE PIRIDOSTIGMINA 60 MG - caixa com 60 comprimidos	Caixa	1	R\$ 30.52	R\$ 30.52
8	BROMETO DE TIOTROPIO 2,5 MCG/DOSE SOLUÇÃO P/ INALAÇÃO C/ INALADOR - Frasco c/ 60 doses	Frasco c/ 60 doses	8	R\$ 217.94	R\$ 1.743.52
9	CILOSTAZOL 100MG - caixa com 30 comprimidos	Caixa	4	R\$ 25.56	R\$ 102.24
10	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL XAROPE - FRASCO COM 120 ML	Frasco	16	R\$ 10.68	R\$ 170.88
11	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5 MG	CAIXA	23	R\$ 31.73	R\$ 729.79
12	CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0.4 MG LIBERAÇÃO PROLONGADA - caixa com 30 cápsulas	Caixa	1	R\$ 46.16	R\$ 46.16
13	COLECALCIFEROL 3.300 UI/ML SOLUÇÃO ORAL - GOTAS FRASCO COM 20 ML	Frasco c/ 20 ml	2	R\$ 63.43	R\$ 126.86
14	DABIGATRANA, ETEXILATO 150 MG - caixa com 30 cápsulas	Caixa	2	R\$ 114.71	R\$ 229.42
15	DABIGATRANA, ETEXILATO 75 MG - caixa com 30 cápsulas	Caixa	2	R\$ 104.15	R\$ 208.30
16	DAPAGLIFLOZINA 10 MG - caixa com 30 comprimidos	Caixa	2	R\$ 119.08	R\$ 238.16
17	DENOSUMABE SOLUÇÃO INJETÁVEL 60 MG/ML SERINGA PREENCHIDA - Seringa C/ 1.0 ML	UNIDAD E	2	R\$ 696.73	R\$ 1.393.46
18	DESONIDA 0,05 % POMADA	Bisnaga c/ 30 g	4	R\$ 10.13	R\$ 40.52
19	DIENOGESTE 2 MG - caixa com 30 comprimidos	Caixa	2	R\$ 34.79	R\$ 69.58
20	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA ASSOCIADA COM BETAMETASONA, FOSFATO 5 MG + 2 MG INJETÁVEL	Ampola c/ 1ml	6	R\$ 11.64	R\$ 69.84
21	EMPAGLIFLOZINA 25 MG - caixa com 30 comprimidos	Caixa	2	R\$ 183.68	R\$ 367.36
22	ENZALUTAMIDA 40MG - caixa com 120 cápsulas	Caixa	2	R\$ 12.878.99	R\$ 25.757.98
23	ESOMEPRAZOL, SAL MAGNÉSIO 20 MG - caixa com 28 comprimidos	Caixa	1	R\$ 45.67	R\$ 45.67
24	ESTROGENIOS CONJUGADOS 0.625 MG - caixa com 28 drágeas	Caixa	1	R\$ 37.88	R\$ 37.88
25	FLUTICASONA FUROATO 27,5MCG - FRASCO C/120 DOSES	Tubo c/ 120 doses	1	R\$ 45.63	R\$ 45.63
26	FOSFATO DISSÓDICO DE CITIDINA + TRIFOSFATO TRISSÓDICO DE URIDINA + ACETATO DE HIDROXOCOBALAMINA 2,5 + 1,5 + 1 MG - caixa com 20 cápsulas	Caixa	2	R\$ 38.41	R\$ 76.82



Prefeitura Municipal de  
Juazeiro do Norte

**JUAZEIRO DO NORTE**  
cidade de fé e trabalho

PREFEITURA MUNICIPAL

Secretaria de Saúde

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 330

27	Fosfato Dissódico de Dexametasona + Cloridrato de Tiamina + Cloridrato de Piridoxina + Cianocobalamina - 5000MCG+100MG+100MG+0.5MG CX/20 COMP.	Caixa	2	R\$ 46.60	R\$ 93.20
28	FOSFATO TRICALCICO, ASSOCIADO AO COLECALCIFEROL 600 MG + 400UI COMPRIMIDO REVESTIDO - caixa com 30 comprimidos	Caixa	2	R\$ 46.10	R\$ 92.20
29	Fumarato de Formoterol Di-Hidratado + Propionato de Fluticasona 12mcg+250mcg	Caixa c/60 capsulas inalatoria + inalador	1	R\$ 67.34	R\$ 67.34
30	FUMARATO DE FORMOTEROL DI-HIDRATADO ASSOCIADO A BUDESONIDA 12 MCG + 400 MCG AEROSSOL BUCAL - Caixa c/60 capsulas inalatoria + inalador	Caixa	2	R\$ 120.56	R\$ 241.12
31	FUMARATO DE FORMOTEROL DI-HIDRATADO ASSOCIADO A BUDESONIDA 6 MCG + 200 MCG AEROSSOL BUCAL	Tubo c/ 120 doses	2	R\$ 103.09	R\$ 206.18
32	GLIMEPIRIDA 4 MG - caixa com 30 comprimidos	Caixa	1	R\$ 12.46	R\$ 12.46
33	HIALURONATO DE SODIO 20 MG/ 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SERINGA PREENCHIDA	UNIDADE	5	R\$ 265.01	R\$ 1.325.05
34	HIDROCORTISONA + CIPROFLOXACINO 10 + 2 MG/ML SUSPENSÃO OTOLÓGICA	Frasco c/ 5 ml	3	R\$ 32.24	R\$ 96.72
35	INFLIXIMABE 10 MG/ML PÓ LIÓFILO P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL - Frasco/Ampola 10 ml	Frasco/Ampola	1	R\$ 3.365.94	R\$ 3.365.94
36	LANSOPRAZOL, ASSOCIADO A CLARITROMICINA E AMOXICILINA 30 MG + 500 MG + 500 MG - caixa com 7 Blisters mais 28 cápsulas de lansoprazol	Caixa	2	R\$ 97.46	R\$ 194.92
37	LEVOFLOXACINO HEMI-HIDRATADO 500 MG - caixa com 7 comprimidos	Caixa	3	R\$ 28.75	R\$ 86.25
38	LEVOFLOXACINO HEMI-HIDRATADO 750 MG - caixa com 5 comprimidos	Caixa	3	R\$ 37.69	R\$ 113.07
39	LEVOTIROXINA SODICA 112 MCG - caixa com 30 comprimidos	Caixa	1	R\$ 10.12	R\$ 10.12
40	LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG - caixa com 30 comprimidos	Caixa	1	R\$ 6.22	R\$ 6.22
41	LEVOTIROXINA SODICA 88 MCG - caixa com 30 comprimidos	Caixa	1	R\$ 8.59	R\$ 8.59
42	LINAGLIPTINA 5 MG - caixa com 30 comprimidos	Caixa	7	R\$ 191.63	R\$ 1.341.41
43	LOÇÃO OLEOSA A BASE DE A.G.E/TCM COM VITAMINAS A e E, LECITINA E ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS PRESENTES NO ÓLEO DE GIRASSOL	Frasco c/ 200 ml	136	R\$ 13.09	R\$ 1.780.24
44	LOSARTANA POTASSICA ASSOCIADA À HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG + 12,5 MG - caixa com 30 comprimidos	Caixa	2	R\$ 17.57	R\$ 35.14



Prefeitura Municipal de  
Juazeiro do Norte



**JUAZEIRO DO NORTE**  
cidade de fé e trabalho

PREFEITURA MUNICIPAL

Secretaria de Saúde

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 3314

45	MENOTROPINA (LH 75 UI + FSH 75 UI) FRASCO-AMPOLA DE PÓ LIOFILIZADO, COM DILUENTE 1 ML	Frasco ampola	1	R\$ 137,76	R\$ 137,76
46	MESALAZINA 500MG - caixa com 10 supositórios	Caixa	3	R\$ 66,06	R\$ 198,18
47	MESALAZINA 2 G - caixa com 30 sachê com grânulos de liberação prolongada	Caixa	2	R\$ 362,07	R\$ 724,14
48	MESALAZINA 800 MG - caixa com 30 comprimidos	Caixa	1	R\$ 42,83	R\$ 42,83
49	MESALAZINA MMX 1200 MG - caixa com 30 comprimidos	Caixa	2	R\$ 241,87	R\$ 483,74
50	MICOFENOLATO DE MOFETILA 500 MG - caixa com 50 comprimidos	Caixa	2	R\$ 237,33	R\$ 474,66
51	MONTELUCASTE SODICO 10 MG - caixa com 30 comprimidos	Caixa	1	R\$ 33,20	R\$ 33,20
52	MONTELUCASTE SODICO 4 MG - com 30 Sachês Granulados	Caixa	1	R\$ 62,52	R\$ 62,52
53	MONTELUCASTE SODICO 5 MG - caixa com 30 comprimidos	Caixa	1	R\$ 44,28	R\$ 44,28
54	NEBIVOLOL 5MG - Caixa com 30 comprimidos	Caixa	2	R\$ 30,76	R\$ 61,52
55	NISTATINA ASSOCIADA COM ÓXIDO DE ZINCO 100.000UI + 200 MG/G CREME	Bisnaga c/ 60 g	16	R\$ 10,89	R\$ 174,24
56	NORFLOXACINO 400 MG - caixa com 14 comprimidos	Caixa	2	R\$ 14,53	R\$ 29,06
57	OLMESARTANA MEDOXOMILA 20 MG - caixa com 30 comprimidos	Caixa	1	R\$ 29,29	R\$ 29,29
58	OLMESARTANA MEDOXOMILA, ASSOCIADA A ANLODIPINO, BESILATO 20 MG + 5 MG - caixa com 30 comprimidos	Caixa	2	R\$ 49,84	R\$ 99,68
59	PALMITATO DE RETINOL + COLECALCIFEROL + ACETATO DE RACEALFATOCOFEROL 20.000 UI/ML + 1.600 UI/ML + 30 MG/ML - FRASCO 15ml de solução de uso oral	Frasco	1	R\$ 61,95	R\$ 61,95
60	PANTOPRAZOL 40 MG - caixa com 28 comprimidos	Caixa	1	R\$ 21,11	R\$ 21,11
61	PANTOPRAZOL, MAGNESIO DI-HIDRATADO 40 MG - caixa com 30 comprimidos	Caixa	1	R\$ 49,09	R\$ 49,09
62	PANTOTENATO DE CALCIO ASSOCIADO A CISTINA + TIAMINA, NITRATO + LEVEDURA + QUERATINA + ACIDO AMINOBENZÓICO 60 MG + 20 MG + 60 MG + 100 MG + 20 MG + 20 MG - caixa com 30 cápsulas	Caixa	2	R\$ 67,76	R\$ 135,52
63	PREDNISOLONA 20 MG - caixa com 10 comprimidos	Caixa	4	R\$ 9,33	R\$ 37,32
64	PROPIONATO DE CLOBETASOL 0,5 mg/g (0,05%) POMADA - Bisnaga c/ 30 g	Bisnaga c/ 30 g	8	R\$ 10,34	R\$ 82,72
65	PROPIONATO DE CLOBETASOL 0,5 mg/g (0,05%) SOLUÇÃO CAPILAR (SHAMPOO)	Frasco c/ 125 ml	7	R\$ 110,49	R\$ 773,43



Prefeitura Municipal de  
Juazeiro do Norte

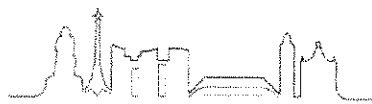
**JUAZEIRO DO NORTE**  
cidade de fé e trabalho  
PREFEITURA MUNICIPAL  
Secretaria de Saúde

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 3324

66	RAMIPRIL + ANLODIPINO 10 + 10 MG - caixa com 30 comprimidos	Caixa	1	R\$ 47.12	R\$ 47.12
67	RIVAROXABANA 15MG - caixa com 28 comprimidos	Caixa	6	R\$ 217.30	R\$ 1.303.80
68	RIVAROXABANA 20MG - caixa com 28 comprimidos	Caixa	8	R\$ 237.06	R\$ 1.896,48
69	ROSUVASTATINA CALCICA 10 MG - caixa com 30 comprimidos	Caixa	2	R\$ 21.00	R\$ 42.00
70	ROSUVASTATINA CALCICA 20 MG - caixa com 30 comprimidos	Caixa	1	R\$ 35.63	R\$ 35.63
71	Saccharomyces houlardii 200mg/g cx/4 envelopes de 1g	Caixa	94	R\$ 30.56	R\$ 2.872.64
72	SACCHAROMYCES CEREVISIAE 100 MILHÕES/ML SUSPENSÃO ORAL - caixa com 5 flaconetes com 5mL	Caixa	16	R\$ 30.97	R\$ 495,52
73	SACUBITRIL VALSARTANA SÓDICA HIDRATADA 24/26 MG - caixa com 28 comprimidos	Caixa	4	R\$ 136.09	R\$ 544.36
74	SACUBITRIL VALSARTANA SÓDICA HIDRATADA 49/51 MG - caixa com 60 comprimidos	Caixa	2	R\$ 222.32	R\$ 444.64
75	SACUBITRIL VALSARTANA SÓDICA HIDRATADA 97/103 MG - caixa com 60 comprimidos	Caixa	5	R\$ 218.98	R\$ 1.094.90
76	SIROLIMO 1 MG - caixa com 60 drágeas	Caixa	1	R\$ 2.383.33	R\$ 2.383.33
77	SITAGLIPTINA + METFORMINA 50 + 1000 MG - caixa com 60 comprimidos	Caixa	2	R\$ 190.09	R\$ 380.18
78	SORBITOL. SORBITOL 70% + LAURIL SULFATO DE SÓDIO 714 MG + 7,70 MG/G ENEMA - caixa com 7 Bisnaga c/ 6,5 g	Caixa	1	R\$ 34.94	R\$ 34.94
79	SUCCINATO DE METOPROLOL 100 MG LIBERAÇÃO PROLONGADA CONTROLADA - caixa com 30 comprimidos revestidos	Caixa	1	R\$ 34.25	R\$ 34.25
80	SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG LIBERAÇÃO PROLONGADA CONTROLADA - caixa com 30 comprimidos revestidos	Caixa	6	R\$ 13.57	R\$ 81.42
81	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG LIBERAÇÃO PROLONGADA CONTROLADA - caixa com 30 comprimidos revestidos	Caixa	6	R\$ 29.03	R\$ 174.18
82	SULFATO DE GLICOSAMINA; SULFATO DE CONDROITINA 1,5 G + 1,2 G - caixa com 30 sachês com 5g de pó para solução de uso oral	Caixa	47	R\$ 42.10	R\$ 1.978.70
83	SULFATO DE HIDROXICLOROQUINA 400 MG - caixa com 30 comprimidos	Caixa	2	R\$ 38.24	R\$ 76.48
84	TACROLIMO 0.1 MG/G (0,1%) POMADA	Bisnaga c/ 10 g	6	R\$ 68.41	R\$ 410.46
85	TACROLIMO 0.3 MG/G (0,3%) POMADA	Bisnaga c/ 10 g	4	R\$ 69.02	R\$ 276.08



Prefeitura Municipal de  
Juazeiro do Norte



**JUAZEIRO DO NORTE**  
cidade de fé e trabalho

PREFEITURA MUNICIPAL

Secretaria de Saúde

GOV. LIBERD. DE LICITAÇÃO

Política Nº 333

86	TADALAFILA 5 MG - caixa com 30 comprimidos	Caixa	1	R\$ 24.08	RS 24.08
87	TARTARATO DE TOLTERODINA 4MG - caixa com 30 cápsulas de liberação prolongada	Caixa	1	R\$ 372.78	RS 372.78
88	TERIPARATIDA 250 MCG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM SISTEMA DE APLICAÇÃO Embalagem com caneta/2,4ml	Embalagem	4	R\$ 3.124.62	RS 12.498.48
89	TICAGRELOR 90MG CX/30 COMP.	CAIXA	2	R\$ 137.68	RS 275.36
90	TIMOMODULINA 20 MG/5ML XAROPE - Frasco c/ 120 ml	Frasco	2	R\$ 102.81	RS 205.62
91	UNDECILATO DE TESTOSTERONA 250 MG/ML INJETÁVEL	Ampola c/ 4 ml	12	R\$ 198.89	RS 2.386.68
92	URÉIA 100 MG/ML LOÇÃO CREMOSA - Frasco c/ 120 ml	Frasco c/ 120 ml	5	R\$ 32.53	RS 162.65
93	VALSARTANA 160 MG - caixa com 30 comprimidos	Caixa	2	R\$ 35.19	RS 70.38
94	VALSARTANA 320 MG - caixa com 30 comprimidos	Caixa	2	R\$ 36.04	RS 72.08
95	VALSARTANA, ASSOCIADA A HIDROCLOROTIAZIDA 320 MG + 12,5 MG - caixa com 30 comprimidos	Caixa	2	R\$ 52.52	RS 105.04
96	VALSARTANA, ASSOCIADA A HIDROCLOROTIAZIDA 320 MG + 25 MG - caixa com 30 comprimidos	Caixa	2	R\$ 60.91	RS 121.82
97	VALSARTANA, ASSOCIADA A HIDROCLOROTIAZIDA E ANLODIPINO 160 MG + 12,5 MG + 10 MG - caixa com 28 comprimidos	Caixa	2	R\$ 134.08	RS 268.16
98	VILDAGLIPTINA; CLORIDRATO DE METFORMINA 50 MG + 1000 MG - caixa com 56 comprimidos	Caixa	3	R\$ 152.89	RS 458.67
99	VILDAGLIPTINA; CLORIDRATO DE METFORMINA 50 MG + 850 MG - caixa com 56 comprimidos	Caixa	2	R\$ 160.42	RS 320.84
100	VILDAGLIPTINA; CLORIDRATO DE METFORMINA 50 MG + 500 MG - caixa com 56 comprimidos	Caixa	2	R\$ 159.75	RS 319.50
<b>TOTAL</b>					<b>RS 79.999,07</b>

**LOTE 19 MEDICAMENTOS ESPECIAIS (PORTARIA 344/98) (AMPLA PARTICIPAÇÃO)**

Item	Especificação do Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CELECOXIBE 100 MG - caixa com 20 cápsulas	Caixa	22	R\$ 26.86	RS 590.92
2	CELECOXIBE 200 MG - caixa com 30 cápsulas	Caixa	22	R\$ 50.43	RS 1.109.46
3	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10 MG - caixa com 30 comprimidos	Caixa	22	R\$ 34.05	RS 749.10
4	CLORIDRATO DE OXICODONA 20 MG - caixa com 28 comprimidos	Caixa	22	R\$ 363.48	RS 7.996.56
5	CLOXAZOLAM 1 MG - caixa com 30 comprimidos	Caixa	22	R\$ 26.09	RS 573.98
6	CLOZAPINA 100 MG - caixa com 30 comprimidos	Caixa	22	R\$ 139.40	RS 3.066.80

7	DICLORIDRATO DE FLURAZEPAM 30 MG - caixa com 30 comprimidos	Caixa	22	R\$ 20.05	R\$ 441.10
8	DISSULFIRAM 250 MG - caixa com 20 comprimidos	Caixa	150	R\$ 9.03	R\$ 1.354.50
9	DIVALPROATO DE SODIO 500 MG LIBERAÇÃO PROLONGADA - caixa com 30 comprimidos	Caixa	75	R\$ 37.33	R\$ 2.799.75
10	DULOXETINA 30 MG MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO LENTA - caixa com 30 cápsulas	Caixa	37	R\$ 59.84	R\$ 2.214.08
11	DULOXETINA 60 MG MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO LENTA - caixa com 30 cápsulas	Caixa	113	R\$ 103.96	R\$ 11.747.48
12	LEVETIRACETAM 100 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 150 ML	Frasco	113	R\$ 103.30	R\$ 11.672.90
13	LISDEXANFETAMINA 30 MG - caixa com 28 cápsulas	Caixa	30	R\$ 303.75	R\$ 9.112.50
14	LORAZEPAM 2 MG - caixa com 20 comprimidos	Caixa	37	R\$ 9.91	R\$ 366.67
15	MIRTAZAPINA 30 MG - caixa com 30 comprimidos	Caixa	45	R\$ 97.41	R\$ 4.383.45
16	MIRTAZAPINA 45 MG - caixa com 30 comprimidos	Caixa	45	R\$ 158.83	R\$ 7.147.35
17	NITRAZEPAM 5 MG - caixa com 20 comprimidos	Caixa	45	R\$ 8.49	R\$ 382.05
18	PREGABALINA 150 MG - caixa com 30 cápsulas	Caixa	150	R\$ 65.85	R\$ 9.877.50
19	PREGABALINA 75 MG - caixa com 30 cápsulas	Caixa	75	R\$ 47.40	R\$ 3.555.00
20	RIVASTIGMINA, ADESIVO TRANSDÉRMICO DE 18MG / 10 CM² - EMBALAGEM COM 30 ADESIVOS	EMBALAGEM	18	R\$ 563.66	R\$ 10.145.88
21	RIVASTIGMINA 1,5 MG - caixa com 30 cápsulas	Caixa	9	R\$ 86.73	R\$ 780.57
22	VIGABATRINA 500 MG - caixa com 60 comprimidos	Caixa	19	R\$ 280.68	R\$ 5.332.92
23	ZOLPIDEM HEMITARTARATO 10MG - Caixa com 30 comprimidos	Caixa	22	R\$ 35.39	R\$ 778.58
<b>TOTAL</b>					<b>RS 96.179,10</b>

**LOTE 20-MEDICAMENTOS ESPECIAIS (PORTARIA 344/98) (COTA RESERVADA PARA ME, EPP E MEI)**

Item	Especificação do Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CELECOXIBE 100 MG - caixa com 20 cápsulas	Caixa	8	R\$ 26.86	R\$ 214.88
2	CELECOXIBE 200 MG - caixa com 30 cápsulas	Caixa	8	R\$ 50.43	R\$ 403.44
3	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10 MG - caixa com 30 comprimidos	Caixa	8	R\$ 34.05	R\$ 272.40
4	CLORIDRATO DE OXICODONA 20 MG - caixa com 28 comprimidos	Caixa	8	R\$ 363.48	R\$ 2.907.84
5	CLOXAZOLAM 1 MG - caixa com 30 comprimidos	Caixa	8	R\$ 26.09	R\$ 208.72



6	CLOZAPINA 100 MG - caixa com 30 comprimidos	Caixa	8	R\$ 139,40	R\$ 1.115,20
7	DICLORIDRATO DE FLURAZEPAM 30 MG - caixa com 30 comprimidos	Caixa	8	R\$ 20,05	R\$ 160,40
8	DISSULFIRAM 250 MG - caixa com 20 comprimidos	Caixa	50	R\$ 9,03	R\$ 451,50
9	DIVALPROATO DE SODIO 500 MG LIBERAÇÃO PROLONGADA - caixa com 30 comprimidos	Caixa	25	R\$ 37,33	R\$ 933,25
10	DULOXETINA 30 MG MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO LENTA - caixa com 30 cápsulas	Caixa	13	R\$ 59,84	R\$ 777,92
11	DULOXETINA 60 MG MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO LENTA - caixa com 30 cápsulas	Caixa	37	R\$ 103,96	R\$ 3.846,52
12	LEVETIRACETAM 100 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 150 ML	Frasco	37	R\$ 103,30	R\$ 3.822,10
13	LISDEXANFETAMINA 30 MG - caixa com 28 cápsulas	Caixa	10	R\$ 303,75	R\$ 3.037,50
14	LORAZEPAM 2 MG - caixa com 20 comprimidos	Caixa	13	R\$ 9,91	R\$ 128,83
15	MIRTAZAPINA 30 MG - caixa com 30 comprimidos	Caixa	15	R\$ 97,41	R\$ 1.461,15
16	MIRTAZAPINA 45 MG - caixa com 30 comprimidos	Caixa	15	R\$ 158,83	R\$ 2.382,45
17	NITRAZEPAM 5 MG - caixa com 20 comprimidos	Caixa	15	R\$ 8,49	R\$ 127,35
18	PREGABALINA 150 MG - caixa com 30 cápsulas	Caixa	50	R\$ 65,85	R\$ 3.292,50
19	PREGABALINA 75 MG - caixa com 30 cápsulas	Caixa	25	R\$ 47,40	R\$ 1.185,00
20	RIVASTIGMINA, ADESIVO TRANSDÉRMICO DE 18MG / 10 CM² - EMBALAGEM COM 30 ADESIVOS	EMBALAGEM	6	R\$ 563,66	R\$ 3.381,96
21	RIVASTIGMINA 1,5 MG - caixa com 30 cápsulas	Caixa	3	R\$ 86,73	R\$ 260,19
22	VIGABATRINA 500 MG - caixa com 60 comprimidos	Caixa	5	R\$ 280,68	R\$ 1.403,40
23	ZOLPIDEM HEMITARTARATO 10MG - Caixa com 30 comprimidos	Caixa	8	R\$ 35,39	R\$ 283,12
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 32.057,62</b>

**LOTE 21 - ANÁLOGOS DE INSULINA (AMPLA PARTICIPAÇÃO)**

Item	Especificação do Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	DEGLUDECA 100UI/ML Sistema de aplicação (multidose e descartável) Embalagem c/ 3 ml	Embalagem m c/ 3 ml	251	R\$ 127,31	R\$ 31.954,81
2	INSULINA ASPART 100 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL Sistema de aplicação (multidose e descartável) Embalagem c/ 3 ml	Embalagem m c/ 3 ml	1.174	R\$ 41,10	R\$ 48.251,40
3	INSULINA GLARGINA 100 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL Sistema de aplicação (multidose e descartável) Embalagem c/ 3 ml	Embalagem m c/ 3 ml	2.515	R\$ 89,83	R\$ 225.922,45

4	INSULINA GLULISINA 100 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL Sistema de aplicação (multidose e descartável) Embalagem c/ 3 ml	Embalagem c/ 3 ml	838	R\$ 31,62	R\$ 26.497,56
5	INSULINA LISPRO + INSULINA LISPRO PROTAMINA 50%, 100 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL Sistema de aplicação (multidose e descartável) Embalagem c/ 3 ml	Embalagem c/ 3 ml	168	R\$ 50,98	R\$ 8.564,64
6	INSULINA LISPRO 100 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL Sistema de aplicação (multidose e descartável) Embalagem c/ 3 ml	Embalagem c/ 3 ml	1.006	R\$ 36,67	R\$ 36.890,02
7	LIRAGLUTIDA 6 MG/ML SOLUÇÃO Sistema de aplicação (multidose e descartável) caixa com 2 carpules com 3mL	Caixa	84	R\$ 439,43	R\$ 36.912,12
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 414.993,00</b>

**LOTE 22 - ANÁLOGOS DE INSULINA) (COTA RESERVADA PARA ME, EPP E MEI)**

Item	Especificação do Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	DEGLUDECA 100UI/ML Sistema de aplicação (multidose e descartável) Embalagem c/ 3 ml	Embalagem c/ 3 ml	49	R\$ 127,31	R\$ 6.238,19
2	INSULINA ASPART 100 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL Sistema de aplicação (multidose e descartável) Embalagem c/ 3 ml	Embalagem c/ 3 ml	226	R\$ 41,10	R\$ 9.288,60
3	INSULINA GLARGINA 100 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL Sistema de aplicação (multidose e descartável) Embalagem c/ 3 ml	Embalagem c/ 3 ml	485	R\$ 89,83	R\$ 43.567,55
4	INSULINA GLULISINA 100 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL Sistema de aplicação (multidose e descartável) Embalagem c/ 3 ml	Embalagem c/ 3 ml	162	R\$ 31,62	R\$ 5.122,44
5	INSULINA LISPRO + INSULINA LISPRO PROTAMINA 50%, 100 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL Sistema de aplicação (multidose e descartável) Embalagem c/ 3 ml	Embalagem c/ 3 ml	32	R\$ 50,98	R\$ 1.631,36
6	INSULINA LISPRO 100 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL Sistema de aplicação (multidose e descartável) Embalagem c/ 3 ml	Embalagem c/ 3 ml	194	R\$ 36,67	R\$ 7.113,98
7	LIRAGLUTIDA 6 MG/ML SOLUÇÃO Sistema de aplicação (multidose e descartável) caixa com 2 carpules com 3mL	Caixa	16	R\$ 439,43	R\$ 7.030,88
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 79.993,00</b>

**LOTE 23 ONCOLOGIA E OUTROS (AMPLA PARTICIPAÇÃO)**

Item	Especificação do Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ACETATO DE ABIRATERONA 250 MG - caixa com 120 comprimidos	Caixa c/120	33	R\$ 4.481,07	R\$ 147.875,31
2	ÁCIDO ZOLEDRÔNICO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - embalagem contendo 1 frasco de 100 ML	Embalagem m	9	R\$ 722,41	R\$ 6.501,69



Prefeitura Municipal de  
Juazeiro do Norte



**JUAZEIRO DO NORTE**  
cidade de fé e trabalho  
PREFEITURA MUNICIPAL  
Secretaria de Saúde

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha nº 337

3	BEVACIZUMAB 100 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola c/ 4 ml	9	R\$ 1.739.01	R\$ 15.651,09
4	BORTEZOMIBE 3,5MG PÓ LIOFILIZADO SOLUÇÃO INJETÁVEL	Frasco ampola	96	R\$ 1.923.22	R\$ 184.629,12
5	CAPECITABINA 150MG - caixa com 60 comprimidos	Caixa	1	R\$ 451.13	R\$ 451,13
6	CAPECITABINA 500MG - caixa com 120 comprimidos	Caixa	1	R\$ 946.60	R\$ 946,60
7	MALATO DE SUNITINIBE 50 MG - caixa com 28 cápsulas	Caixa	4	R\$ 20.796.47	R\$ 83.185,88
8	RITUXIMABE 10 MG/ML (100 mg /10 mL) - caixa com 2 frascos com 10mL	Caixa	7	R\$ 2.655.73	R\$ 18.590,11
9	RITUXIMABE 10 MG/ML (500 mg /50 mL) SOLUÇÃO INJETÁVEL - Frasco/Ampola c/ 50 ml	Frasco/Ampola	14	R\$ 4.811.33	R\$ 67.358,62
10	TEMOZOLOMIDA 100 MG - caixa com 5 cápsulas	Caixa	45	R\$ 2.674.60	R\$ 120.357,00
11	TEMOZOLOMIDA 180 MG - caixa com 5 cápsulas	Caixa	18	R\$ 5.177.12	R\$ 93.188,16
12	TEMOZOLOMIDA 20 MG - caixa com 5 cápsulas	Caixa	44	R\$ 414.62	R\$ 18.243,28
13	TEMOZOLOMIDA 5 MG - caixa com 5 cápsulas	Caixa	36	R\$ 128.76	R\$ 4.635,36
<b>TOTAL</b>					<b>RS761.613,35</b>

**LOTE 24 ONCOLOGIA E OUTROS (COTA RESERVADA PARA ME, EPP E MEI)**

Item	Especificação do Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ACETATO DE ABIRATERONA 250 MG - caixa com 120 comprimidos	Caixa c/120	3	R\$ 4.481.07	R\$ 13.443,21
2	ÁCIDO ZOLEDRÔNICO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - embalagem contendo 1 frasco de 100 ML	Embalagem	1	R\$ 722.41	R\$ 722,41
3	BEVACIZUMAB 100 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola c/ 4 ml	1	R\$ 1.739.01	R\$ 1.739,01
4	BORTEZOMIBE 3,5MG PÓ LIOFILIZADO SOLUÇÃO INJETÁVEL	Frasco ampola	4	R\$ 1.923.22	R\$ 7.692,88
5	CAPECITABINA 150MG - caixa com 60 comprimidos	Caixa	1	R\$ 451.13	R\$ 451,13
6	CAPECITABINA 500MG - caixa com 120 comprimidos	Caixa	1	R\$ 946.60	R\$ 946,60
7	MALATO DE SUNITINIBE 50 MG - caixa com 28 cápsulas	Caixa	1	R\$ 20.796.47	R\$ 20.796,47
8	RITUXIMABE 10 MG/ML (100 mg /10 mL) - caixa com 2 frascos com 10mL	Caixa	1	R\$ 2.655.73	R\$ 2.655,73
9	RITUXIMABE 10 MG/ML (500 mg /50 mL) SOLUÇÃO INJETÁVEL - Frasco/Ampola c/ 50 ml	Frasco/Ampola	1	R\$ 4.811.33	R\$ 4.811,33
10	TEMOZOLOMIDA 100 MG - caixa com 5 cápsulas	Caixa	5	R\$ 2.674.60	R\$ 13.373,00
11	TEMOZOLOMIDA 180 MG - caixa com 5 cápsulas	Caixa	2	R\$ 5.177.12	R\$ 10.354,24

12	TEMOZOLOMIDA 20 MG - caixa com 5 cápsulas	Caixa	6	R\$ 414,62	R\$ 2.487,72
13	TEMOZOLOMIDA 5 MG - caixa com 5 cápsulas	Caixa	4	R\$ 128,76	R\$ 515,04
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 79.988,77</b>

**LOTE 25 OUTROS (AMPLA PARTICIPAÇÃO)**

Item	Especificação do Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	GEL-CREME PROTETOR SOLAR FACIAL COM FPS 30 HIPOALERGÊNICO - Embalagem c/ 120 ml	Embalagem	172	R\$ 16,50	R\$ 2.838,00
2	GEL-CREME PROTETOR SOLAR FACIAL COM FPS 60 HIPOALERGÊNICO - Embalagem c/ 120 ml	Embalagem	43	R\$ 21,71	R\$ 933,53
3	PROTETOR SOLAR, UVA/UVB, FPS 30, BASTÃO LABIAL - Unidade c/ 4,8 g	Unidade c/ 4,8 g	130	R\$ 15,33	R\$ 1.992,90
4	PROTETOR SOLAR UVA/UVB COM FATOR DE PROTEÇÃO 30 (CREME)	Frasco c/ 120 g	9.481	R\$ 21,32	R\$ 202.134,92
5	PROTETOR SOLAR UVA/UVB COM FATOR DE PROTEÇÃO 50 (CREME)	Frasco c/ 120 g	9.481	R\$ 30,74	R\$ 291.445,94
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 499.345,29</b>

**LOTE 26 OUTROS (COTA RESERVADA PARA ME, EPP E MEI)**

Item	Especificação do Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	GEL-CREME PROTETOR SOLAR FACIAL COM FPS 30 HIPOALERGÊNICO - Embalagem c/ 120 ml	Embalagem	28	R\$ 16,50	R\$ 462,00
2	GEL-CREME PROTETOR SOLAR FACIAL COM FPS 60 HIPOALERGÊNICO - Embalagem c/ 120 ml	Embalagem	7	R\$ 21,71	R\$ 151,97
3	PROTETOR SOLAR, UVA/UVB, FPS 30, BASTÃO LABIAL - Unidade c/ 4,8 g	Unidade c/ 4,8 g	20	R\$ 15,33	R\$ 306,60
4	PROTETOR SOLAR UVA/UVB COM FATOR DE PROTEÇÃO 30 (CREME)	Frasco c/ 120 g	1.519	R\$ 21,32	R\$ 32.385,08
5	PROTETOR SOLAR UVA/UVB COM FATOR DE PROTEÇÃO 50 (CREME)	Frasco c/ 120 g	1.519	R\$ 30,74	R\$ 46.694,06
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 79.999,71</b>

**LOTE 27 OUTROS MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL (AMPLA PARTICIPAÇÃO)**

Item	Especificação do Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ACIDO VALPROICO 250MG - Caixa com 25 cápsulas	Caixa	1.739	R\$ 20,16	R\$ 35.058,24
2	ARIPIRAZOL 10MG - Caixa com 30 comprimidos	Caixa	423	R\$ 87,82	R\$ 37.147,86
3	ARIPIRAZOL 15MG - Caixa com 30 comprimidos	Caixa	543	R\$ 123,50	R\$ 67.060,50
4	ARIPIRAZOL 20MG - Caixa com 30 comprimidos	Caixa	393	R\$ 249,61	R\$ 98.096,73
5	CLOBAZAM 10MG	COMPRI MIDO	16.303	R\$ 0,79	R\$ 12.879,37



Prefeitura Municipal de  
Juazeiro do Norte

**JUAZEIRO DO NORTE**  
cidade de fé e trabalho  
PREFEITURA MUNICIPAL  
Secretaria de Saúde

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 3398

6	BROMAZEPAM 3 MG - caixa com 30 comprimidos	Caixa	109	R\$ 11,81	R\$ 1.287,29
7	CLONIDINA 0,100 MG - Caixa com 30 comprimidos	Caixa	1.360	R\$ 6,51	R\$ 8.853,60
8	ESCITALOPRAM 10MG	COMPRI MIDO	10.870	R\$ 0,51	R\$ 5.543,70
9	ESCITALOPRAM 20MG - Caixa com 30 comprimidos	Caixa	362	R\$ 32,11	R\$ 11.623,82
10	ESCITALOPRAM 20MG/ML ORAL C/ 15ML	FRASCO C/15ML	906	R\$ 52,33	R\$ 47.410,98
11	HALOPERIDOL 1MG - Caixa com 20 comprimidos	Caixa	1.811	R\$ 5,02	R\$ 9.091,22
12	IMIPRAMINA 25MG	COMPRI MIDO	72.456	R\$ 0,62	R\$ 44.922,72
13	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - GOTAS FRASCO COM 10 ML	Frasco	453	R\$ 32,49	R\$ 14.717,97
14	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100 MG - caixa com 10 comprimidos	Caixa	453	R\$ 59,78	R\$ 27.080,34
15	LAMOTRIGINA 100MG - caixa com 30 comprimidos	Caixa	242	R\$ 26,41	R\$ 6.391,22
16	LEVOMEPRMAZINA 40 mg/ml (4% ) FRASCO C/20ML	FRASCO C/20ML	1.811	R\$ 12,81	R\$ 23.198,91
17	OLANZAPINA 10MG - Caixa com 30 comprimidos	Caixa	332	R\$ 80,68	R\$ 26.785,76
18	OLANZAPINA 5MG - Caixa com 30 comprimidos	Caixa	303	R\$ 58,56	R\$ 17.743,68
19	PERICIAZINA 4% (40mg/ml) SUSP ORAL C/20ML	FRASCO	2.083	R\$ 17,66	R\$ 36.785,78
20	QUETIAPINA 100MG - Caixa com 30 comprimidos	Caixa	924	R\$ 86,13	R\$ 79.584,12
21	QUETIAPINA 25MG - Caixa com 30 comprimidos	Caixa	755	R\$ 18,74	R\$ 14.148,70
22	RISPERIDONA 2MG	COMPRI MIDO	13.585	R\$ 0,69	R\$ 9.373,65
23	SERTRALINA 100MG - Caixa com 30 comprimidos	Caixa	1.510	R\$ 62,35	R\$ 94.148,50
24	TOPIRAMATO 100MG - Caixa com 60 comprimidos	Caixa	121	R\$ 125,06	R\$ 15.132,26
25	TOPIRAMATO 50MG - Caixa com 60 comprimidos	Caixa	62	R\$ 48,13	R\$ 2.984,06
26	TOPIRAMATO 25MG - Caixa com 60 comprimidos	Caixa	227	R\$ 34,06	R\$ 7.731,62
27	VENLAFAXINA 150MG - Caixa com 30 Cápsula	Caixa	181	R\$ 75,60	R\$ 13.683,60
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 768.466,20</b>

**LOTE 28 OUTROS MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL (COTA RESERVADA PARA ME, EPP E MEI)**

Item	Especificação do Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ACIDO VALPROICO 250MG - Caixa com 25 cápsulas	Caixa	181	R\$ 20,16	R\$ 3.648,96
2	ARIPIRAZOL 10MG - Caixa com 30 comprimidos	Caixa	44	R\$ 87,82	R\$ 3.864,08

**LOTE 29 MEDICAMENTOS DA SAÚDE REPRODUTIVA (AMPLA PARTICIPAÇÃO)**

Item	Especificação do Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL 0,15 + 0,03 MG - CAIXA COM 21 COMPRIMIDOS	CAIXA	21.464	R\$ 4,00	R\$ 85.856,00
2	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA, 150 MG/ML - FRASCO/AMPOLA 1 ML	FRASCO/AMPOLA	8.585	R\$ 19,52	R\$ 167.579,20
3	ENANTATO DE NORETISTERONA+ VALERATO DE ESTRADIOL, 50 + 5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	AMPOLA	12.878	R\$ 12,66	R\$ 163.035,48
4	LEVONORGESTREL 0,75 MG - Caixa com 2 comprimidos	CAIXA	859	R\$ 10,41	R\$ 8.942,19
5	NORETISTERONA 0,35 MG - Caixa cm 35 comprimidos	CAIXA	2.147	R\$ 8,60	R\$ 18.464,20
6	PRESERVATIVO MASCULINO LÁTEX LUBRIFICADO 52MM - Caixa com 144 unidades	CAIXA	1.717	R\$ 60,30	R\$ 103.535,10
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 547.412,17</b>

**LOTE 30 MEDICAMENTOS DA SAÚDE REPRODUTIVA (COTA RESERVADA PARA ME, EPP E MEI)**

Item	Especificação do Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL 0,15 + 0,03 MG - CAIXA COM 21 COMPRIMIDOS	CAIXA	3.136	R\$ 4,00	R\$ 12.544,00
2	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA, 150 MG/ML - FRASCO/AMPOLA 1 ML	FRASCO/AMPOLA	1.255	R\$ 19,52	R\$ 24.497,60
3	ENANTATO DE NORETISTERONA+ VALERATO DE ESTRADIOL, 50 + 5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	AMPOLA	1.882	R\$ 12,66	R\$ 23.826,12
4	LEVONORGESTREL 0,75 MG - Caixa com 2 comprimidos	CAIXA	125	R\$ 10,41	R\$ 1.301,25
5	NORETISTERONA 0,35 MG - Caixa cm 35 comprimidos	CAIXA	313	R\$ 8,60	R\$ 2.691,80
6	PRESERVATIVO MASCULINO LÁTEX LUBRIFICADO 52MM - Caixa com 144 unidades	CAIXA	251	R\$ 60,30	R\$ 15.135,30
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 79.996,07</b>

**LOTE 31 - MEDICAMENTOS (PORTARIA 344/98) - ATENÇÃO BÁSICA E SECUNDÁRIA (AMPLA PARTICIPAÇÃO)**

Item	Especificação do Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ACIDO VALPROICO 500MG	Comprimido	85.527	R\$ 0,81	R\$ 69.276,87
2	ACIDO VALPROICO 50MG/ML XAROPE 100ML	FRASCO	2.376	R\$ 7,10	R\$ 16.869,60
3	ALPRAZOLAM 0,5MG - Caixa com 30 comprimidos	Caixa	2.281	R\$ 5,48	R\$ 12.499,88
4	ALPRAZOLAM 2MG	Comprimido	85.527	R\$ 0,37	R\$ 31.644,99
5	AMITRIPTILINA 25MG	Comprimido	171.054	R\$ 0,18	R\$ 30.789,72



Prefeitura Municipal de  
Juazeiro do Norte

**JUAZEIRO DO NORTE**  
cidade de fé e trabalho  
PREFEITURA MUNICIPAL  
Secretaria de Saúde

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha nº 3414

6	BIPERIDENO 2MG	Comprimido	171.054	R\$ 0,28	R\$ 47.895,12
7	CARBAMAZEPINA 200MG	Comprimido	342.108	R\$ 0,30	R\$ 102.632,40
8	CARBAMAZEPINA 20M/ML SUSP ORAL 100ml	FRASCO	2.281	R\$ 11,61	R\$ 26.482,41
9	CARBONATO DE LITIO 300MG	Comprimido	57.018	R\$ 0,30	R\$ 17.105,40
10	CITALOPRAM 20MG	Comprimido	45.614	R\$ 0,45	R\$ 20.526,30
11	CLOMIPRAMINA 25MG - CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS	Caixa	855	R\$ 16,32	R\$ 13.953,60
12	CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOL. ORAL COM 20ML	FRASCO	2.281	R\$ 6,43	R\$ 14.666,83
13	CLONAZEPAM 2MG	Comprimido	342.108	R\$ 0,19	R\$ 65.000,52
14	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 100MG	Comprimido	47.515	R\$ 0,46	R\$ 21.856,90
15	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 25MG	Comprimido	47.515	R\$ 0,41	R\$ 19.481,15
16	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 40MG/ML COM 20ML	FRASCO	475	R\$ 7,48	R\$ 3.553,00
17	DIAZEPAM 10MG	Comprimido	342.108	R\$ 0,25	R\$ 85.527,00
18	FENITOINA 100MG	Comprimido	38.012	R\$ 0,23	R\$ 8.742,76
19	FENOBARBITAL 100MG	Comprimido	142.545	R\$ 0,26	R\$ 37.061,70
20	FENOBARBITAL 40MG/ML COM 20ML	FRASCO	1.901	R\$ 5,86	R\$ 11.139,86
21	FLUOXETINA 20MG	CAPSULAS	209.066	R\$ 0,16	R\$ 33.450,56
22	GABAPENTINA 300MG - caixa com 30 comprimidos	Caixa	1.901	R\$ 36,54	R\$ 69.462,54
23	HALOPERIDOL 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FRASCO	2.851	R\$ 3,98	R\$ 11.346,98
24	HALOPERIDOL 5 MG	COMPRIMIDO	142.545	R\$ 0,42	R\$ 59.868,90
25	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML INJETÁVEL - Caixa com 5 ampolas 1 MI	Caixa	114	R\$ 115,13	R\$ 13.124,82
26	LEVOMEPRIMAZINA, MALEATO 100 MG	COMPRIMIDO	57.018	R\$ 1,75	R\$ 99.781,50
27	LEVOMEPRIMAZINA, MALEATO 25 MG	Comprimido	57.018	R\$ 0,57	R\$ 32.500,26
28	METILFENIDATO 10MG - caixa com 30 comprimidos	Caixa	950	R\$ 15,95	R\$ 15.152,50
29	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG	Comprimido	22.807	R\$ 0,50	R\$ 11.403,50
30	OXCARBAZEPINA 300MG	Comprimido	23.757	R\$ 0,85	R\$ 20.193,45
31	OXCARBAZEPINA 60MG/ML (6%) SUSP ORAL 100ML	FRASCO	760	R\$ 28,63	R\$ 21.758,80
32	PARACETAMOL + FOSFATO DE CODEÍNA 500MG+30MG	Comprimido	38.012	R\$ 0,69	R\$ 26.228,28
33	PAROXETINA, CLORIDRATO 20 MG	Comprimido	68.422	R\$ 0,27	R\$ 18.473,94
34	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	Comprimido	142.545	R\$ 0,32	R\$ 45.614,40
35	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG/ML COM 2 ML	AMPOLA	950	R\$ 2,02	R\$ 1.919,00
36	RISPERIDONA 1 MG	Comprimido	85.527	R\$ 0,62	R\$ 53.026,74
37	RISPERIDONA 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL COM PIPETA DOSADORA	Frasco c/ 30 ml	4.561	R\$ 37,34	R\$ 170.307,74
38	RISPERIDONA 3 MG COMPRIMIDO	Comprimido	85.528	R\$ 1,24	R\$ 106.054,72



Prefeitura Municipal de  
Juazeiro do Norte

**JUAZEIRO DO NORTE**  
cidade de fé e trabalho  
PREFEITURA MUNICIPAL  
Secretaria de Saúde

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 342

39	SERTRALINA 50MG - Caixa com 30 comprimidos	Caixa	635	R\$ 29,02	RS 18.427,70
40	VENLAFAXINA 75MG - Caixa com 30 Cápsulas	Caixa	951	R\$ 48,33	RS 45.961,83
<b>TOTAL</b>					<b>RS 1.530.764,17</b>

**LOTE 32 - MEDICAMENTOS (PORTARIA 344/98) - ATENÇÃO BÁSICA E SECUNDÁRIA (COTA RESERVADA PARA ME, EPP E MEI)**

Item	Especificação do Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ACIDO VALPROICO 500MG	Comprimido	4.473	R\$ 0,81	RS 3.623,13
2	ACIDO VALPROICO 50MG/ML XAROPE 100ML	FRASCO	124	R\$ 7,10	RS 880,40
3	ALPRAZOLAM 0,5MG - Caixa com 30 comprimidos	Caixa	119	R\$ 5,48	RS 652,12
4	ALPRAZOLAM 2MG	Comprimido	4.473	R\$ 0,37	RS 1.655,01
5	AMITRIPTILINA 25MG	Comprimido	8.946	R\$ 0,18	RS 1.610,28
6	BIPERIDENO 2MG	Comprimido	8.946	R\$ 0,28	RS 2.504,88
7	CARBAMAZEPINA 200MG	Comprimido	17.892	R\$ 0,30	RS 5.367,60
8	CARBAMAZEPINA 20M/ML SUSP ORAL 100ml	FRASCO	119	R\$ 11,61	RS 1.381,59
9	CARBONATO DE LITIO 300MG	Comprimido	2.982	R\$ 0,30	RS 894,60
10	CITALOPRAM 20MG	Comprimido	2.386	R\$ 0,45	RS 1.073,70
11	CLOMIPRAMINA 25MG - CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS	Caixa	45	R\$ 16,32	RS 734,40
12	CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOL. ORAL COM 20ML	FRASCO	119	R\$ 6,43	RS 765,17
13	CLONAZEPAM 2MG	Comprimido	17.892	R\$ 0,19	RS 3.399,48
14	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 100MG	Comprimido	2.485	R\$ 0,46	RS 1.143,10
15	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 25MG	Comprimido	2.485	R\$ 0,41	RS 1.018,85
16	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 40MG/ML COM 20ML	FRASCO	25	R\$ 7,48	RS 187,00
17	DIAZEPAM 10MG	Comprimido	17.892	R\$ 0,25	RS 4.473,00
18	FENITOINA 100MG	Comprimido	1.988	R\$ 0,23	RS 457,24
19	FENOBARBITAL 100MG	Comprimido	7.455	R\$ 0,26	RS 1.938,30
20	FENOBARBITAL 40MG/ML COM 20ML	FRASCO	99	R\$ 5,86	RS 580,14
21	FLUOXETINA 20MG	CAPSULAS	10.934	R\$ 0,16	RS 1.749,44
22	GABAPENTINA 300MG - caixa com 30 comprimidos	Caixa	99	R\$ 36,54	RS 3.617,46
23	HALOPERIDOL 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FRASCO	149	R\$ 3,98	RS 593,02
24	HALOPERIDOL 5 MG	COMPRIMIDO	7.455	R\$ 0,42	RS 3.131,10
25	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML INJETÁVEL - Caixa com 5 ampolas 1 MI	Caixa	6	R\$ 115,13	RS 690,78
26	LEVOMEPRIMAZINA, MALEATO 100 MG	COMPRIMIDO	2.982	R\$ 1,75	RS 5.218,50
27	LEVOMEPRIMAZINA, MALEATO 25 MG	Comprimido	2.982	R\$ 0,57	RS 1.699,74



28	METILFENIDATO 10MG - caixa com 30 comprimidos	Caixa	50	R\$ 15,95	R\$ 797,50
29	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG	Comprimido	1.193	R\$ 0,50	R\$ 596,50
30	OXCARBAZEPINA 300MG	Comprimido	1.243	R\$ 0,85	R\$ 1.056,55
31	OXCARBAZEPINA 60MG/ML (6%) SUSP ORAL 100ML	FRASCO	40	R\$ 28,63	R\$ 1.145,20
32	PARACETAMOL + FOSFATO DE CODEÍNA 500MG+30MG	Comprimido	1.988	R\$ 0,69	R\$ 1.371,72
33	PAROXETINA, CLORIDRATO 20 MG	Comprimido	3.578	R\$ 0,27	R\$ 966,06
34	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	Comprimido	7.455	R\$ 0,32	R\$ 2.385,60
35	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG/ML COM 2 ML	AMPOLA	50	R\$ 2,02	R\$ 101,00
36	RISPERIDONA 1 MG	Comprimido	4.473	R\$ 0,62	R\$ 2.773,26
37	RISPERIDONA 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL COM PIPETA DOSADORA	Frasco c/ 30 ml	239	R\$ 37,34	R\$ 8.924,26
38	RISPERIDONA 3 MG COMPRIMIDO	Comprimido	4.472	R\$ 1,24	R\$ 5.545,28
39	SERTRALINA 50MG - Caixa com 30 comprimidos	Caixa	32	R\$ 29,02	R\$ 928,64
40	VENLAFAXINA 75MG - Caixa com 30 Cápsulas	Caixa	49	R\$ 48,33	R\$ 2.368,17
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 79.999,77</b>

**VALOR GLOBAL MÉDIO: R\$ 10.366.297,68 (dez milhões, trezentos e sessenta e seis mil, duzentos e noventa e sete reais e sessenta e oito centavos).**

### 3. JUSTIFICATIVAS

#### 3.1. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

3.1. Considerando que a Secretaria de Saúde, Órgão da Administração Direta, tem, dentre suas prerrogativas, a execução eficiente e eficaz dos serviços públicos, visando sempre à melhoria do atendimento à população, dentro dos princípios que regem a administração pública.

Considerando o aumento de nível de exigência por parte dos usuários, constituindo um ponto positivo em termos institucionais, faz-se necessária uma gestão mais efetiva e equipada para o desempenho de seus trabalhos.

Considerando ainda que dentro dessa perspectiva, para o desenvolvimento de suas rotinas administrativas, as aquisições de medicamentos constantes neste termo de referência, faz se necessárias para o atender as necessidades desta secretaria para a prestação de serviços a sociedade que utiliza o serviço público.

#### 3.2. DA JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO.

3.2.1. Considerando, que as quantidades são de difícil mensuração e sua provável utilização (estimativas), foram baseadas em função da média dos anos anteriores e de novas demandas, portanto, a Secretaria Municipal de Saúde somente pagará aquela quantidade que formalmente for solicitada e entregue.

#### 3.3. DA JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP.

3.3.1. Considerando que a contratação mediante Sistema de Registro de Preços encontra previsão no Decreto Federal nº 7.892/2013. Pode ser adotado quando for conveniente a aquisição de bens/serviços com previsão de entregas parceladas/fornecimento, o que se encaixa perfeitamente a esta licitação.

**3.3.2.** Considerando que se trata de estimativa de consumo, sugere-se a modalidade Pregão Eletrônico por Registro de Preços, com previsão de consumo para 12 meses, ajustando-se aos recursos orçamentários, minimizando futuros imprevistos e evitando possíveis prejuízos à Administração, com uma contratação que atenda as reais necessidades, sem restar desperdícios, bem como sem causar interrupção da execução dos serviços.

**3.3.3.** Considerando que a opção pelo SRP tem como um de seus objetivos principais o princípio da economicidade, que em termos práticos significa ganhos reais na economia de recursos financeiros, uma vez que a aquisição/contratação poderá ser gradativa, de acordo com a necessidade da Administração.

**3.3.4.** Considerando ainda que se faz entender que a utilização de SRP está justificada, pois a Administração Pública está indicando o objeto que pretende adquirir/contratar e informando os quantitativos estimados e máximos pretendidos. Ressalta-se que, diferentemente da licitação convencional, não há o compromisso assumido de contratação, nem mesmo de utilização dos quantitativos estimados. O SRP constitui um importante instrumento de gestão, onde as demandas são incertas, frequentes ou de difícil mensuração.

#### **4. REFERENCIAL DOS PREÇOS E CONDIÇÃO DE ENTREGA**

**4.1.** Os preços de referência foram estimados com base nas cotações realizadas pelo Setor de Cotação de Preços da Secretaria de Saúde do Município de Juazeiro do Norte/CE, anexas aos autos.

**4.2.** Entregar os produtos licitados no prazo máximo de **05 (cinco) dias** contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Saúde, observando rigorosamente as especificações contidas neste termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços.

#### **5. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**5.1.** Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, ou seja, não há necessidade de que o órgão tenha prévia dotação orçamentária (§ 2º, do art. 7º do Decreto nº 7.892/2013).

#### **6. DO MODO DE DISPUTA**

**6.1.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

#### **7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**7.1. OS INTERESSADOS NÃO CADASTRADOS NA PREFEITURA DE JUAZEIRO DO NORTE/CE**, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados (**subitens 7.2 a 7.6**), os quais serão analisados pelo Pregoeiro quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

**7.1.2.** Os documentos relativos à fase de Habilitação, compreendidos neste item 7 deste instrumento, deverão ser enviados por meio do sistema Banco do Brasil, [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), juntamente com a proposta de preços.

#### **7.2. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**7.2.1. REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa (firma individual), no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

**7.2.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz. Se o contrato social não for consolidado

deverão ser apresentados os aditivos posteriores ao contrato inicial e se consolidado, existindo alterações posteriores, também, essas serão exigidas.

**7.2.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

**7.2.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.2.5.** Cópia autenticada de documento oficial de identificação com foto de todos os sócios, diretores ou do empresário individual. No caso de sociedade anônima pode ser apresentada a cópia de documento oficial de identificação com foto de seus administradores, membros de conselho de administração e da diretoria acompanhadas dos atos que os nomearam.

### **7.3. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**7.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**7.3.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**7.3.3.** Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

**7.3.4.** Prova de regularidade para com a fazenda estadual mediante a apresentação Certidão Negativa de Débitos Estaduais de seu domicílio ou sede;

**7.3.5.** Prova de regularidade para com a fazenda municipal mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais de seu domicílio ou sede (Geral ou ISS);

**7.3.6.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF);

**7.3.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em conformidade com o disposto na CLT com as alterações da Lei Nº. 12.440/11 – DOU de 08/07/2011.

**7.3.8.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, aos licitantes enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, e deverá apresentar Declaração de acordo com o subitem 7.6.4;

**7.3.9.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**7.3.10.** A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito a registrar o preço, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da respectiva ata, ou a revogação da licitação;

### **7.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**7.4.1.** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, dissolução, ou liquidação, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Na hipótese de o documento não conter expressamente o prazo de validade o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão.

**7.4.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa - vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios - devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, devidamente registrados na Junta Comercial competente;

**7.4.3.** Capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor a ser contratado/arrematado, podendo a comprovação ser feita através da apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante ou outro documento legal.

#### **7.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**7.5.1.** Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante, comprovando aptidão da licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação.

**7.5.1.1.** Caso o atestado de capacidade técnica seja emitido por órgão privado, deverá o mesmo conter firma reconhecida em cartório.

**7.5.2** – Comprovar possuir autorização de funcionamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, de acordo com o disposto nos art. 1º e 2º da Lei 6.360/76.

**7.5.3** – Alvará de Licença Sanitária emitida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.

**7.5.4** - Certidão de Regularidade Técnica, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia de sua jurisdição (Resolução CFF nº 464 de 23/07/2007).

**7.5.5** – Autorização Especial (AE) para medicamentos da Portaria 344 de 15/05/1998 conforme Art. 2º emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, do Ministério da Saúde.

**7.5.6** - As qualificações técnicas serão apreciadas pela Coordenadoria da Assistência Farmacêutica do Município de Juazeiro do Norte/CE.

#### **7.6. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**7.6.1.** Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos no edital.

**7.6.2.** Declaração expressa de integral concordância com os termos no edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos no edital.

**7.6.3.** Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos no edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

**7.6.4.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP) que possua restrição fiscal, quanto aos documentos exigidos neste certame, deverá apresentar a declaração de que consta a restrição fiscal e que se compromete em sanar o vício, no prazo de 05 (cinco) dias úteis conforme dispõe o art. 43, § 1º da Lei Complementar N.º 123/06.

- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) A entrega dos materiais deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde.

#### 10. DO PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será feito na proporção da entrega dos produtos licitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

10.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada no subitem anterior, através de crédito na conta bancária do fornecedor.

#### 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Assinar e devolver a ordem de compra ao Município de Juazeiro do Norte/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

11.2. Entregar os produtos licitados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Saúde, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato, e ainda:

- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65 da Lei Nº. 8.666/93;
- d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Juazeiro do Norte/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

11.3. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

#### 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Indicar o local e horários em que deverão ser entregues os materiais.
- b) Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.
- c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste termo.

d) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

### 13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Renata Araner Bezerra Xavier, CPF Nº 881.484.673-15, Diretora da Central de Abastecimento Farmacêutico, especialmente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93, doravante denominada GERENTE DE CONTRATO.

13.1.1. O fiscal de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da Secretaria Municipal de Saúde.

### 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

14.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua convocação, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto, não manter a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Juazeiro do Norte /CE e será descredenciado no Cadastro do Município de Juazeiro do Norte /CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

14.1.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) recusar em celebrar o contrato quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do objeto;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

14.1.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do fornecimento solicitado, contados do recebimento da Ordem de Compra, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do fornecimento;

14.1.3. Multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do fornecimento;

14.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da execução do fornecimento, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor objeto da licitação;

14.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

14.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

14.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

14.4. O contratado terá seu contrato cancelado quando:

14.4.1. Descumprir as condições contratuais;

14.4.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.4.3. Não aceitar reduzir o seu preço contratado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.4.4. Tiver presentes razões de interesse público.

14.5. **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

14.5.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa, advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Juazeiro do Norte e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura de Juazeiro do Norte pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

15. **REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

15.1. **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos produtos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

## 16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Este termo de referência, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 3º da Lei Nº. 10.520/02.

16.2. Reproduza-se fielmente este termo de referência na minuta do edital e edital.



Juazeiro do Norte/CE, 24 de agosto de 2020.  
**Glauciane Torres Quental**  
SECRETÁRIA INTERINA DE SAÚDE



**PREGÃO ELETRÔNICO 27/2020-SESAU**  
**ANEXO II**  
**MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS VENCEDORA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2020-SESAU**

**OBJETO:** Registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

**LOTE Nº** \_\_

Item	Descrição	Unidade	Quant	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01						
02						
		<b>Total R\$:</b>				

Prazo de Entrega: 05 (cinco) dias contados do recebimento da Ordem de Compra.

Prazo de validade da Proposta de Preços: 60 (sessenta) dias, conforme estabelecido em edital.

Declaramos de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre a execução do fornecimento referentes a tributos, encargos sociais, e demais ônus atinentes à execução do objeto desta licitação;

Declaramos de que o proponente cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua Proposta de Preço está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

**Data:**





**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**  
**DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

**(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:**

- a)** sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- b)** sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;
- c)** que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_ (CE), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**DECLARANTE**



**ANEXO IV**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2020-SESAU**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Pelo presente instrumento, o **Município de Juazeiro do Norte/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 07.974.082/0001-14, com sede na Praça Dirceu de Figueiredo, S/N – Centro – Juazeiro do Norte-CE, através da Secretaria de Saúde-SESAU, neste ato representado pelo seu respectivo Secretário (a), Sr(a). \_\_\_\_\_, doravante denominado \_\_\_\_\_, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2020-SESAU**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) signatária(s), conforme relação constante no anexo II desta ata registro de preços, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

**1.1.** Processo Administrativo de licitação nº \_\_\_\_\_-SESAU na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2020-SESAU**, sujeitando-se as partes às normas constantes do DECRETO FEDERAL Nº. 10.024/19, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, E DEMAIS LEGISLAÇÕES VIGENTES NO QUE COUBER, DECRETOS MUNICIPAIS Nº. 063/13, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2013, ALTERADO PELO DECRETO Nº. 118/14, DE 29 DE AGOSTO DE 2014, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações, e da Lei Nº. 10.520/02.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

**2.1.** Constitui objeto da presente Ata o **registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Juazeiro do Norte/CE**, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo I do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2020-SESAU**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** A presente ata de registro de preços terá validade de **12 (DOZE)** meses, contados a partir de sua assinatura, improrrogáveis.

**CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** O gerenciamento deste instrumento caberá ao SECRETARIA DE SAÚDE-SESAU, no seu aspecto operacional.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**5.1.** Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legais, encontram-se elencados no anexo II e anexo III da presente ata de registro de preços, em ordem de classificação das propostas de preços por Lotes.

**5.2.** Nos preços registrados estão incididos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos produtos, inclusive a margem de lucro.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E LOCAL**

**6.1.** Poderão ser firmados contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão, igualmente, a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

**6.2. DAS ORDENS DE COMPRAS:** Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

**6.2.1.** A Ordem de Compra emitida conterá os itens pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do contrato no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro municipal.

**6.2.2.** O detentor do registro/contratado deverá entregar os produtos solicitados na Ordem de Compra, oportunidade em que receberá o atesto declarando o fornecimento. Os produtos serão entregues nas seguintes condições:

- a) No Depósito da Secretaria de Saúde ou em local e endereço indicado na "Ordem de Compra";
- b) No prazo de no máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da "Ordem de Compra";
- c) No horário de 08h às 12h e das 14h às 17h.

**6.2.3.** O aceite dos produtos pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital quanto aos produtos entregues.

**6.2.4.** Os produtos devem ser entregues conforme solicitado na Ordem de Compra, observando rigorosamente as especificações contidas no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes.

**6.2.5.** Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

**6.2.6.** Para o fornecimento objeto deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte-CE – Secretaria de Saúde, com endereço na Praça Dirceu Figueiredo, s/nº - Centro – CEP: 63010-010 – Juazeiro do Norte, Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 07.974.082/0001-14.

**6.2.6.1.** Para cada Ordem de Compra, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

**6.2.7.** No caso de constatação da inadequação do produto fornecido às normas e exigências especificadas neste edital, na Ata de Registro de Preços, na ordem de compra e na proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

**6.3.** Os produtos licitados/contratados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o contratado a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões quantitativas até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93;
- d) a entrega dos produtos devem se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento da Secretaria de Saúde.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO**

**7.1. PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento, inclusive a margem de lucro.

**7.2. PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado mensalmente, conforme entrega dos produtos, segundo as ordens de compras expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Negativas de Débitos Fiscais e Trabalhista do Contratado, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

**7.2.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste sub item, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

**7.2.2.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a empresa fornecedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

**EM** = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

**I** = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx / 100)}{365}$$

**Tx** = IPCA (IBGE)

**N** = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento

**VP** = Valor da Parcela em atraso

**7.2.3.** Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

**7.2.4.** Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

**7.2.5.** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos.

**7.3. REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

**7.4. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos produtos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

**7.4.1.** Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**7.4.2.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

**7.4.3.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município de JUAZEIRO DO NORTE/CE.

**7.4.4.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.4.5.** Se fornecedor vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços é facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo o primeiro classificado, de acordo com o DECRETOS MUNICIPAIS Nº. 063/13, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2013, ALTERADO PELO DECRETO Nº. 118/14, DE 29 DE AGOSTO DE 2014.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**8.1.** São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

**8.2.** Entregar os produtos solicitados em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Compra, no Depósito da Secretaria ou em local e endereço indicado na "Ordem de Compra", observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:



- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões quantitativas até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93;
- d) a entrega dos produtos devem se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento do ensino no município.

**8.3.** No caso de constatação da inadequação do produto fornecido às normas e exigências especificadas no edital, na Ata de Registro de Preços/Contrato, na ordem de compra e na proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento;

**8.4.** Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**8.5.** Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da execução do fornecimento;

**8.6.** Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

**8.7.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e do trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**8.8.** Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Termo de referência, no Edital ou na Proposta do Contratado;

**8.9.** No ato da entrega manter seus empregados, quando nas dependências do MUNICÍPIO, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;

**8.10.** Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

**8.11.** O fornecedor detentor do registro autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

**8.12.** A ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

#### **9.1. O MUNICÍPIO obriga-se a:**

**9.2.** Efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento;

**9.3.** Indicar na Ordem de Compra, o local e horário em que deverão ser entregues os produtos;

**9.4.** Permitir ao pessoal da contratada cesso ao local da entrega dos produtos desde que observadas as normas de segurança.

**9.5.** Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

### **CLÁUSULA DECIMA – DA ALTERAÇÃO DA ATA**

**10.1.** A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993 e as disposições do Decreto Municipal.

### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

#### **11.1.1. PELO MUNICÍPIO:**

- a)** quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b)** quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c)** quando o Fornecedor não assinar a Ordem de Compra no prazo estabelecido;
- d)** quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e)** quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93;
- f)** em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Compra decorrente deste Registro;

#### **11.1.2. PELO FORNECEDOR:**

- a)** mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b)** quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

**11.2.** O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

**11.3.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**11.4.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação em diário oficial ou em jornal de grande circulação, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**11.5.** A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

**11.5.1.** Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de Ordem de Compra já emitida.

**11.6.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

**11.7.** Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

#### **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES**

**12.1.** O licitante que convocado dentro do prazo de validade da convocação, não assinar a ata de registro de preços ou contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do serviço, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do serviço, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de JUAZEIRO DO NORTE/CE será descredenciado no Cadastro do Município de JUAZEIRO DO NORTE/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

**12.1.1.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) recusar em celebrar Ata de Registro de Preços ou contrato quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não mantiver a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do objeto;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

**12.1.2.** Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do fornecimento solicitado, contados do recebimento da Ordem de Compra, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do fornecimento;

**12.1.3.** Multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do fornecimento;

**12.2.** Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da execução do fornecimento, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

**12.2.1.** Advertência;



**12.2.2.** Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor objeto da licitação;

**12.3.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

**12.3.1.** Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

**12.3.2.** Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

**12.4.** O contratado terá seu contrato cancelado quando:

**12.4.1.** Descumprir as condições contratuais;

**12.4.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**12.4.3.** Não aceitar reduzir o seu preço contratado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**12.4.4.** Tiver presentes razões de interesse público.

**12.5. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

**12.5.1.** No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

**a)** 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa, advertência;

**b)** 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de JUAZEIRO DO NORTE e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura de JUAZEIRO DO NORTE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**12.6.** As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

#### **CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DOS ILÍCITOS PENAIS**

**13.1.** As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93, será objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

#### **CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**14.1.** As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no respectivo orçamento municipal vigente, em favor da SECRETARIA DE SAÚDE-SESAU, à época da expedição das competentes ordens de compra/autorizações de fornecimento.

#### **CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**15.1.1.** todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

**15.1.2.** Integram esta Ata os seus anexos, o Edital de Pregão Eletrônico que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas por lote.

**15.1.3.** É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

**15.2.** O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

**15.3.** A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

**15.4.** O contratado, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

#### **CLÁUSULA DECIMA SEXTA-DO FORO**

**16.1.** O foro da Comarca do Município de Juazeiro do Norte-Ceará é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

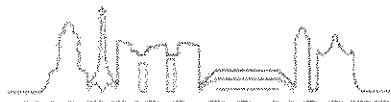
Juazeiro do Norte-CE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**<<<SECRETÁRIO(A)>>>**  
**CONTRATANTE**

**<<<RAZÃO SOCIAL>>>**  
**<<<CNPJ Nº.>>>**  
**<<<REPRESENTANTE>>>**  
**<<<CPF Nº.>>>**  
**CONTRATADA**



Prefeitura Municipal de  
Juazeiro do Norte



**JUAZEIRO DO NORTE**

cidade de fé e trabalho

PREFEITURA MUNICIPAL

Secretaria de Administração

Comissão de Pregão

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 3610

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_ SESAU**

**ANEXO I – UNIDADE GESTORA INTERESSADA**

**ÓRGÃO GERENCIADOR**

**1. SECRETARIA DE SAÚDE - SESAU**

**SECRETÁRIO:**

4

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº                      SESAU**

**ANEXO II - RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS**

**1. RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ Nº**

**ENDEREÇO:**

**TELEFONE:**

**REPRESENTANTE:**

**RG Nº**

**CPF Nº**

**E-MAIL:**

8



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_ SESAU**

**ANEXO III - REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS, ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS,  
QUANTITATIVOS, MARCAS E EMPRESAS FORNECEDORAS**

Este documento é parte integrante da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_**, celebrada entre o Município de JUAZEIRO DO NORTE/CE, através da Secretaria de Saúde-SESAU e as empresas cujos preços estão a seguir registrados por item.

**OBJETO: Registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo I do Edital.**

**Razão Social:**

**CNPJ Nº**

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total

4

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº                      SESAU**

**ANEXO IV - RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COMPONENTES DO  
CADASTRO DE RESERVA**

Conforme edital do Pregão Eletrônico Nº ----/2020-SESAU e o Decreto Municipal nº 63 de 14 de Novembro de 2013, segue abaixo relação nominal dos fornecedores componentes do cadastro de reserva da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº \_\_\_\_\_

1. RAZÃO SOCIAL:

CNPJ Nº

ENDEREÇO:

TELEFONE:

EMAIL:

REPRESENTANTE:

RG Nº

CPF Nº

**RELACIONAR O(S) LOTE(S)**

**ANEXO V**  
**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

**PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 07.974.082/0001-14, com sede na Praça Dirceu de Figueiredo, S/N – Centro – Juazeiro do Norte-CE, CEP 63.010-010, através da SECRETARIA DE SAÚDE-SESAU, neste ato representado pelo(a) respectivo(a) Secretário(a), Sr(a) \_\_\_\_\_, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, sediada à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, telefone: \_\_\_\_\_, por seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, CPF Nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. Processo Administrativo de Licitação Nº \_\_\_\_\_, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2020-SESAU**, Ata de Registro de Preços Nº \_\_\_\_\_, em conformidade com a Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações com os termos da Lei Nº 10.520/02.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto deste contrato as **aquisições de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Juazeiro do Norte/CE**, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
<b>Valor Global R\$</b>						

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO**

3.1. O presente contrato tem o valor global de **R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)**, a ser pago na proporção da entrega dos bens, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Negativas de Débitos Fiscais e Trabalhistas, todas atualizadas, observadas as condições da proposta de preços adjudicada.

3.2. A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento após entrega do produto, conforme verificação do mesmo pelo setor responsável e após o encaminhamento da documentação tratada no caput desta cláusula, observadas as disposições editalícias.

3.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na conta bancária do prestador.

3.3. Por ocasião da entrega do material licitado a **CONTRATADA** deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva nota fiscal. A fatura e nota fiscal deverão ser emitidas em nome do Município de **JUAZEIRO DO NORTE/CE – Secretaria de Saúde-SESAU**.

**3.4.** Todas as informações necessárias à emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Trabalho.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

**4.1.** O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

**5.1.** As despesas deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde-SESAU. Dotação Orçamentária \_\_\_\_\_. Elemento de Despesa \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

**6.1.** As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Nº. 10.520/02.

**6.2.** A CONTRATADA obriga-se a:

**6.2.1.** Assinar e devolver a ordem de compra ao Município de Juazeiro do Norte/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

**6.2.2.** Entregar os produtos licitados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pela Secretaria de Saúde, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato, e ainda:

- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65 da Lei Nº. 8.666/93;
- d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Juazeiro do Norte/CE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

**6.2.3.** No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

**6.3.** A CONTRATANTE obriga-se a:

**6.3.1.** Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, por meio de servidor especialmente designado para esse fim, podendo, em decorrência, solicitar providências do contratado, que atenderá ou justificará de imediato.



**6.3.2.** Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas no Edital e no Termo de referência e, ainda:

- a) Indicar o local e horários em que deverão ser entregues os materiais.
- b) Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.
- c) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO**

**7.1.** Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo art. 65 da Lei Nº. 8.666/93, bem como apostilamentos fundamentados no art. 65, inciso 8º, da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

**7.2.** O equilíbrio econômico-financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação da CONTRATADA devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES**

**8.1.** Na hipótese de descumprimento, por parte da Contratada, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, alterada e consolidada, as seguintes penas:

**8.1.1.** Se o CONTRATADO deixar de entregar o material ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega do mesmo, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de JUAZEIRO DO NORTE/CE e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura Municipal de JUAZEIRO DO NORTE/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

**I.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) não mantiver a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

**II.** Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;

**III.** Multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do objeto contratual;

**IV.** Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações

definidas neste instrumento de contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, alterada e consolidada, e na Lei nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, as seguintes penas:

- a) advertência;
- b) multa de até 05% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

**8.2.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

**8.2.1.** Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

**8.2.2.** Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

**8.3.** O contratado terá seu contrato cancelado quando:

**8.3.1.** Descumprir as condições contratuais;

**8.3.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**8.3.3.** Não aceitar reduzir o seu preço contratado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**8.3.4.** Tiver presentes razões de interesse público.

**8.4. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

**8.4.1.** No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa, advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Juazeiro do Norte e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura de Juazeiro do Norte pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**8.5.** As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório

#### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

**9.1.** A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no edital.

**9.2.** Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei Nº. 8.666/93.

**9.3.** O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei Nº. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1.** A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**10.2.** O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta da contratada.

**10.3.** A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no art. 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

**10.4.** O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei Nº. 8.666/93.

**10.5.** A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

**10.6.** A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar parte do contrato sem a expressa autorização da Administração.

**10.7.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com o termo de referência, a proposta de preços e as condições previstas neste contrato.

**10.8.** Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta de preços adjudicada.

**10.9.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, Portaria Nº \_\_\_\_\_, especialmente designado pela SECRETARIA DE SAÚDE-SESAU, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93, doravante denominado (a) FISCAL DE CONTRATO.

**10.9.1.** O Fiscal de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO FORO**

**11.1.** O foro da Comarca de JUAZEIRO DO NORTE/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Juazeiro do Norte-CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**<<<SECRETÁRIO(A)>>>**  
**CONTRATANTE**

**<<<RAZÃO SOCIAL>>>**



Prefeitura Municipal de  
Juazeiro do Norte



**JUAZEIRO DO NORTE**  
cidade de fé e trabalho  
PREFEITURA MUNICIPAL  
Secretaria de Administração  
Comissão de Preços

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 3704

<<<CNPJ Nº.>>>  
<<<REPRESENTANTE>>>  
<<<CPF Nº.>>>  
CONTRATADA


**TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_ CPF Nº \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF Nº \_\_\_\_\_

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2020-SESAU**

Pelo presente aviso e em cumprimento às Leis nº. 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações e o Decreto nº 10.024/19, o Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte comunica aos interessados que realizará o Pregão Eletrônico nº.27/2020-SESAU, cujo objeto é registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Juazeiro do Norte/CE, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante dos Anexos do Edital. Número Identificador no Banco: 838559; Entrega das propostas: a partir desta data, no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Abertura das propostas: **19/10/2020 às 10h:00min (horário de Brasília)** e disputa de lances **às 13h:00min (horário de Brasília)** no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Informações gerais: O Edital poderá ser obtido através do sítio referido acima ou junto ao Pregoeiro na Comissão de Pregões. Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acesso ao sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) para verificação de informações e alterações supervenientes. Luiz Ernesto Macedo Mendes - Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Ceará.



**Luiz Ernesto Macedo Mendes**  
**PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO**



Prefeitura Municipal de  
Juazeiro do Norte



**JUAZEIRO DO NORTE**  
cidade de fé e trabalho

**PREFEITURA MUNICIPAL**

Secretaria de Administração  
e Finanças  
Comissão de Pregão

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 328

# PUBLICAÇÕES LEGAIS

